



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 1108002/2025/SEPLAGE

O presente documento tem por finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar elaborado no período de 18 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026, com vistas à instrução de processo licitatório destinado a SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, para atendimento das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e unidades administrativas de Castanhal.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1. Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO DE CASTANHAL/PA

1.2. Órgãos Participantes:

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**.
- b) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – **SEMOB**.
- c) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – **SEMUTRAN**.
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário – **SEMADA**.
- e) Subprefeitura do **Jaderlândia** de Castanhal/PA.
- f) Subprefeitura do **Apéu** de Castanhal/PA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DO OBJETO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto Municipal nº 017/2024, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. Este documento busca centralizar e justificar e apresentar a solução mais viável para a licitação em questão. Ao longo deste estudo será abordado pontos pertinentes à tramitação e vantajosidade.

Art. 18, lei 14.133/2021 § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação(...)

2.2. NATUREZA DOS BENS E SERVIÇOS

Os itens referentes a contratação em tela que compõem o objeto a ser contratado é caracterizada como **serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII da Lei nº14.133/2021.

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços comuns **contínuos**, de que trata a Lei nº

14.133/2021.

Portanto, a definição de “serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

2.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui natureza de **serviço continuado**, uma vez que envolve serviços de recapagem de pneus demandados de forma recorrente ao longo de todo o exercício, sem possibilidade de interrupção, sob pena de comprometer as atividades administrativas e institucionais do município.

Dessa forma, o objeto enquadra-se adequadamente nas disposições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que tratam dos contratos de serviço contínuo e sua manutenção para assegurar a regularidade e a eficiência dos serviços públicos.

2.4. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em razão da natureza essencial e continuada do objeto em análise cuja execução impacta diretamente a eficiência administrativa e a prestação regular de serviços públicos, impõe-se à Administração Pública o dever de adotar todas as medidas legais e gerenciais que assegurem sua adequada continuidade. Nesse cenário, destaca-se a possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, como instrumento legítimo de racionalização das contratações públicas e de preservação do interesse público.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços observará o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser estendida por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Ressalta-se que, na hipótese de prorrogação, a Ata poderá restabelecer a disponibilidade integral dos quantitativos originalmente estimados, para novo ciclo de utilização durante o período prorrogado, não se tratando de acréscimo quantitativo, mas de continuidade da execução do objeto nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

Tal entendimento encontra respaldo no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, desde que haja previsão expressa no edital, manutenção das condições vantajosas e compatibilidade com o planejamento da contratação. Destaca-se, ainda, que não haverá ampliação indevida do objeto, sendo vedada qualquer extrapolação dos limites originalmente estabelecidos, assegurando-se o respeito aos princípios da legalidade, economicidade e planejamento.

Nos termos do referido parecer, a renovação dos quantitativos da ata é juridicamente admissível, desde que observados os seguintes requisitos que iremos ter de realizar ao aditar a ata de registro de preço:

- ✓ Demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração, mediante comprovação da manutenção das condições iniciais de preços;
- ✓ Previsão expressa no edital e na própria Ata de Registro de Preços, permitindo renovação/restabelecimento dos quantitativos originalmente estimados, em proporção ao período prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os limites legais aplicáveis;

- ✓ Análise prévia da demanda na fase de planejamento da contratação, incluindo menção no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos preparatórios;
- ✓ Formalização por meio de termo aditivo firmado durante o prazo de vigência da ata, em consonância com a legislação vigente.

Portanto, em face da importância do objeto licitado para a continuidade das atividades administrativas e da viabilidade legal da medida, este Estudo Técnico Preliminar contempla, de forma expressa, a possibilidade de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, como ação estratégica de planejamento público, voltada à economicidade, à eficiência operacional e à concretização do interesse público.

2.5. CONSOLIDAÇÃO SOBRE VIGÊNCIA DE ATA E SERVIÇOS CONTÍNUOS

Ressalte-se que, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração. Tal disposição se aplica sempre que se adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), independentemente da natureza do objeto, sendo possível sua utilização tanto para bens e serviços eventuais quanto para serviços contínuos, desde que atendidos os requisitos legais.

Importante destacar que essa regra não se confunde com a prorrogação contratual prevista no art. 107 da mesma Lei, a qual trata especificamente da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos, permitindo sua prorrogação sucessiva por até 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade da continuidade do vínculo contratual para a Administração.

Dessa forma, quando adotado o SRP para serviços contínuos, deve-se observar a distinção entre a vigência da ata (art. 84) e a vigência do contrato decorrente da adesão à ata (art. 107), assegurando a devida conformidade legal e a eficiência da contratação pública.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

No âmbito do planejamento das contratações, ressalta-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento essencial de governança e racionalização das aquisições e contratações públicas, por viabilizar o alinhamento das demandas setoriais às necessidades efetivas da Administração, conferindo previsibilidade, padronização e melhores condições para otimização de custos, com mitigação de riscos nas fases de planejamento, seleção de fornecedores e gestão contratual. Nessa linha, informa-se que o PCA 2026 se encontra publicado, e que a presente contratação, cujo objeto é RECAPAGEM DE PNEUS, está devidamente prevista no referido plano, na página 15, item 156, o que evidencia a aderência do processo ao planejamento institucional e às diretrizes de organização antecipada das necessidades administrativas.

4. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade justificar a necessidade de contratação de serviços de recapagem de pneus, destinados às Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

de Castanhal/PA, com o objetivo de assegurar a continuidade, segurança e economicidade na manutenção da frota municipal utilizada na execução de serviços públicos essenciais.

A contratação de recapagem mostra-se indispensável para recomposição da banda de rodagem e restauração das condições de uso dos pneus, contribuindo diretamente para a segurança operacional, redução de riscos de falhas, melhoria do desempenho dos veículos e preservação do patrimônio público, uma vez que pneus em condições inadequadas elevam a probabilidade de ocorrências, paradas não programadas e custos de manutenção corretiva.

A execução periódica e planejada do serviço, com critérios técnicos de recebimento e controle, favorece a padronização da manutenção da frota, garantindo maior previsibilidade das necessidades, melhor gestão de estoque/rodízio e compatibilidade com as rotinas de trabalho das unidades demandantes. Dessa forma, promove-se a prestação contínua dos serviços municipais em condições adequadas, com maior confiabilidade e eficiência.

Além disso, a contratação padronizada de recapagem tende a proporcionar maior eficiência administrativa e controle do gasto público, reduzindo intervenções emergenciais e mitigando riscos decorrentes de indisponibilidade de veículos por desgaste prematuro, ao mesmo tempo em que busca a melhor relação custo-benefício frente à substituição integral por pneus novos, observadas as condições técnicas de reaproveitamento das carcaças.

Dessa forma, a contratação do serviço de recapagem de pneus revela-se necessária para o regular funcionamento das Secretarias e unidades administrativas do Município de Castanhal/PA, contribuindo para a qualidade do serviço público, a segurança das operações e a eficiência da Administração.

4.1. PROBLEMÁTICA A SER RESOLVIDA (SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO)

A Administração Pública Municipal, por meio de suas Secretarias, Fundos e unidades administrativas, necessita assegurar a manutenção contínua, segura e economicamente vantajosa da frota oficial, indispensável à execução de serviços públicos essenciais (obras, transporte administrativo, atendimento ao cidadão, apoio logístico e demais atividades finalísticas). Contudo, verifica-se cenário recorrente de desgaste natural dos pneus, com necessidade de recomposição periódica da banda de rodagem, associado à ausência de uma contratação padronizada e planejada para recapagem de pneus, o que fragiliza a gestão da manutenção e impacta diretamente a disponibilidade de veículos. Podem ser destacados como principais problemas identificados:

- Inexistência de contratação regular e padronizada para prestação de serviços de recapagem de pneus, abrangendo as unidades demandantes do Município;
- Dificuldade de planejamento das ações de manutenção preventiva e corretiva da frota, com baixa previsibilidade de atendimento e reposição;
- Risco à segurança operacional, diante da utilização prolongada de pneus desgastados ou com desempenho comprometido, elevando a probabilidade de falhas e intercorrências;

- Maior ocorrência de contratações pontuais/emergenciais, com potencial aumento de custos, menor competitividade e redução da economicidade;
- Fragilidade no controle e na racionalização do gasto público, pela ausência de parâmetros uniformes de execução, medição e fiscalização do serviço;
- Indisponibilidade de veículos por paradas não programadas, comprometendo a continuidade de ações e serviços públicos, especialmente nas áreas com maior demanda operacional;

No âmbito interno, a falta de contratação organizada dificulta o gerenciamento da vida útil dos pneus, reduz a eficiência da manutenção, aumenta custos indiretos (paradas, remanejamentos, manutenções corretivas) e pode comprometer a produtividade das equipes e o atendimento das rotinas operacionais das Secretarias. No âmbito externo, a indisponibilidade de veículos e a precarização da manutenção impactam diretamente a prestação dos serviços ao cidadão e a imagem institucional do Município, sobretudo em atividades sensíveis como atendimento, fiscalização e execução de obras e serviços urbanos.

Assim, a problemática a ser resolvida consiste na necessidade de assegurar, de forma contínua, planejada e eficiente, a contratação de serviços de recapagem de pneus, com padronização de critérios técnicos, previsibilidade de atendimento e controle de custos, promovendo economicidade, eficiência, transparência e adequada instrução do processo, em conformidade com a etapa de planejamento prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.2. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação e execução dos serviços de recapagem de pneus, pretende-se alcançar resultados que fortaleçam a eficiência administrativa, a segurança operacional e a continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Castanhal/PA. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Manutenção da disponibilidade e confiabilidade da frota municipal, reduzindo paradas não programadas e assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades finalísticas e de apoio administrativo;
- Melhoria da segurança operacional, por meio da recomposição adequada da banda de rodagem e da substituição planejada de pneus em condições inadequadas, mitigando riscos de falhas e ocorrências durante o uso dos veículos;
- Padronização da contratação e da execução do serviço, com uniformização de procedimentos de recebimento, controle, medição e fiscalização, promovendo maior transparência e rastreabilidade;
- Maior eficiência operacional, com redução de demandas emergenciais, retrabalhos e aquisições pontuais decorrentes da ausência de manutenção programada;
- Promoção da economicidade e do uso racional dos recursos públicos, buscando melhor relação custo-benefício na manutenção da frota, com planejamento e periodicidade, reduzindo custos indiretos associados à indisponibilidade de veículos;

- Fortalecimento do controle e da previsibilidade dos gastos públicos relacionados à manutenção de pneus, com maior capacidade de gestão do consumo e organização antecipada das necessidades;
- Contribuição para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, ao garantir que os veículos e equipamentos vinculados às Secretarias operem em condições adequadas, refletindo em maior eficiência e regularidade na execução das políticas públicas.

Assim, a contratação dos serviços de recapagem de pneus possibilitará à Administração Pública Municipal aprimorar seus processos de manutenção da frota, preservar o patrimônio público e assegurar maior continuidade, segurança e eficiência na atuação institucional.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A quantidade estimada para a contratação de serviços de recapagem de pneus foi definida a partir da consolidação técnica das demandas formalizadas pelas Secretarias e unidades administrativas no âmbito do ETP, considerando-se os quantitativos informados nos DFDs, o perfil operacional de cada unidade (intensidade de uso da frota, rotas, tipo de serviço executado), bem como a necessidade de manutenção preventiva e corretiva para garantir disponibilidade, segurança e continuidade dos serviços públicos no Município de Castanhal/PA. Esse dimensionamento busca assegurar atendimento adequado às unidades requisitantes, com previsibilidade e controle, evitando tanto a insuficiência quanto a sobreestimativa de volumes. Para a definição do quantitativo, considerou-se:

- ✓ **Levantamento das unidades demandantes:** foram identificadas as unidades que formalizaram demanda de recapagem;
- ✓ **Perfil de consumo e necessidade operacional:** a estimativa considerou o uso contínuo da frota para atividades administrativas e finalísticas, com substituição periódica da banda de rodagem, visando reduzir indisponibilidades e ocorrências decorrentes de pneus desgastados.
- ✓ **Planejamento da execução e previsibilidade:** a projeção busca garantir que os serviços possam ser executados conforme programação e ordens de serviço, evitando demandas emergenciais e contratações pontuais, com melhor organização logística de retirada, recapagem e devolução dos pneus.
- ✓ **Padronização e qualidade do serviço:** a estimativa de quantidade visa viabilizar execução padronizada, com critérios uniformes de recebimento, conferência e aceitação, assegurando rastreabilidade e reduzindo retrabalhos.

Ressalta-se que, após a consolidação inicial das demandas, foi necessário proceder a ajustes nos quantitativos de determinadas unidades, com a finalidade de adequá-los de forma mais precisa à necessidade real e corrigir inconsistências de somatório identificadas na composição preliminar. Essa atualização busca assegurar maior alinhamento entre planejamento e execução contratual, garantindo proporcionalidade da contratação e aplicação eficiente dos recursos públicos.

Por fim, registra-se que a estimativa apresentada reflete uma projeção responsável para atendimento das 06 unidades demandantes, podendo sofrer ajustes futuros apenas mediante formalização e justificativa técnica no processo, observados os limites legais aplicáveis.

5.1 LEVANTAMENTO DOS QUANTITATIVOS POR DEMANDANTES

A seguir, apresentam-se as estimativas de quantitativos dos serviços de recapagem de pneus por unidade requisitante, com indicação dos parâmetros considerados na consolidação das demandas. Ressalta-se que o presente processo foi estruturado a partir das necessidades formalizadas pelas Secretarias e unidades administrativas demandantes, com base em informações prestadas nos DFDs, no perfil operacional da frota (tipo de veículo, intensidade de uso, rotas e natureza das atividades), bem como em memoriais de cálculo e registros internos, de modo a refletir as necessidades atualmente consolidadas e compatíveis com o interesse público.

O levantamento realizado evidencia a aderência dos quantitativos às necessidades efetivas de cada unidade, considerando, entre outros fatores, o consumo operacional, a vida útil dos pneus, a necessidade de manutenção preventiva para redução de indisponibilidade da frota, e a preservação da segurança no deslocamento e execução de serviços públicos. Dessa forma, busca-se assegurar coerência entre o escopo contratado, a medição por item/medida aplicável e o planejamento de execução (retirada, recapagem, devolução e controle), com padronização de critérios de recebimento, aceitação e rastreabilidade.

Assim, a definição dos quantitativos demonstra o compromisso da Administração Pública Municipal com a economicidade, eficiência e vantajosidade na gestão dos recursos públicos, promovendo contratação em quantidade compatível com a demanda real das unidades requisitantes, de forma planejada e transparente, reduzindo a ocorrência de demandas emergenciais e fortalecendo o controle e a previsibilidade dos gastos com manutenção da frota.

- **A Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** justificou sua estimativa a partir da necessidade de manter a frota em condições seguras e operacionais, evitando interrupções no atendimento das rotinas, destacando que a recapagem é alternativa mais econômica e contribui para maior vida útil dos pneus. A Secretaria informa possuir frota própria para atendimento de sua rede e descreve a metodologia de cálculo vinculada ao uso anual e à manutenção periódica dos pneus, com memorial de cálculo no próprio DFD.
- **A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOB)** fundamentou sua estimativa a partir de levantamento interno e necessidade de garantir manutenção da frota utilizada nas ações operacionais da pasta (serviços urbanos, apoio logístico e deslocamentos técnicos).
- **A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SEMUTRAN)** justificou a quantidade com base na necessidade de manter a continuidade das atividades, em especial no âmbito do Centro de Controle de Zoonoses, que realiza deslocamentos e resgates na área urbana e rural, com maior desgaste em razão do transporte de animais de grande porte. O DFD destaca que a recapagem se mostra mais viável

economicamente do que a compra de pneu novo em determinadas situações, e mais acessível em casos urgentes, vinculando a demanda ao veículo operacional descrito.

- **A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário (SEMADA)** justificou sua estimativa considerando o desgaste/defeitos recorrentes pelo tempo e intensidade de uso dos veículos e máquinas, e a necessidade de garantir rapidez, segurança e eficácia no atendimento das rotinas da Secretaria. O DFD registra, ainda, que o quantitativo foi estimado com base na quantidade de veículos detalhados em anexo, visando assegurar disponibilidade da frota e redução de custos em comparação à aquisição de pneus novos.
- **A Subprefeitura do Jaderlândia** fundamentou sua estimativa na necessidade de manutenção e conservação da frota utilizada no atendimento das demandas locais, com foco na prevenção de indisponibilidade de veículos e no suporte às rotinas operacionais do Distrito, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo.
- **Subprefeitura do Apeú** justificou a quantidade pela necessidade de manter os veículos do Distrito em condições adequadas, evitando substituições mais onerosas (pneus novos) e priorizando a economicidade, além de mencionar a observância de requisitos de segurança (referência ao atendimento a normas aplicáveis).

5.2 QUANTITATIVO FINAL

Cumprir destacar que, no âmbito da fase de planejamento da presente contratação, verificou-se a necessidade de promover ajustes pontuais na estimativa de quantitativos referentes ao objeto SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, consistentes exclusivamente na reavaliação das quantidades informadas e na correção de inconsistências identificadas na consolidação inicial, a fim de alinhá-las de forma mais precisa às reais necessidades operacionais da Administração.

As alterações realizadas não modificam a natureza do objeto originalmente pretendido, tampouco implicam ampliação indevida do escopo da contratação, limitando-se à adequação técnica dos quantitativos e à reorganização das quantidades previstas, com base em critérios atualizados de demanda, consumo estimado, perfil de utilização da frota e coerência do planejamento com a execução contratual.

Em decorrência dessa reavaliação, procedeu-se à atualização dos quantitativos inicialmente estimados pelas unidades demandantes, com destaque para a SEMOB, na qual foram identificadas divergências e necessidade de readequação do quantitativo solicitado, visando evitar sobreestimativas, assegurar proporcionalidade da demanda e conferir maior consistência à etapa de formação da estimativa de preços.

Ressalta-se que tais ajustes encontram respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a fase preparatória como etapa essencial de planejamento, impondo à Administração o dever de definir com precisão o objeto, estimar corretamente as quantidades e estabelecer condições de execução compatíveis com a real necessidade administrativa.

Dessa forma, a definição do quantitativo final para os serviços de recapagem de pneus servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e dos instrumentos correlatos, bem como para o adequado dimensionamento dos recursos técnicos, operacionais e financeiros envolvidos, garantindo maior precisão no planejamento, eficiência na gestão, regularidade na execução e efetividade na prestação do serviço, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

6. CONTRATAÇÕES SIMILARES

6.1. Elaboradas pelo Próprio Órgão:

No âmbito da Administração Pública do Município de Castanhal/PA, verificam-se registros de contratações pretéritas destinadas ao serviço de recapagem de pneus. Dentre esses instrumentos, destaca-se o último processo realizado, o Pregão Eletrônico nº 035/2023, cujo objeto abrange itens de natureza semelhante aos ora licitados.

Dados dos Processos:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

Valor de referência: R\$ 840.084,10

Valor adjudicado: R\$ 755.370,00

Vigência da ata: 20.04.2024 a 20.04.2025

Ressalta-se, ainda, que o aumento considerável na demanda em relação ao último pregão (2023) também se justifica pelo crescimento exponencial da frota própria das unidades demandantes ao longo do período, o que eleva, de forma direta, a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de pneus e, por consequência, o volume projetado de serviços de recapagem.

A avaliação cuidadosa dos quantitativos e o aprimoramento do dimensionamento da contratação encontram amparo na fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o dever de planejamento adequado, com definição precisa do objeto e estimativa correta das quantidades. Do mesmo modo, a adoção de quantitativos tecnicamente coerentes e compatíveis com a demanda real mitiga riscos de distorções que possam comprometer a execução, alinhando-se ao art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, ao buscar garantir seleção de proposta vantajosa e exequível. Ademais, ajustes proporcionais e devidamente justificados também preservam o princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso III, evitando cenários de desequilíbrio e pleitos futuros decorrentes de estimativas inadequadas.

6.2. ELABORADAS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES

Com o intuito de aferir a razoabilidade do valor orçado para o serviço de recapagem de pneus, realizou-se pesquisa junto a processos licitatórios registrados em outros órgãos e municípios paraenses. Identificaram-se os seguintes referenciais:

Prefeitura Municipal de Marabá/PA, com população estimada em 290.975 habitantes (IBGE) – Pregão Eletrônico Nº 90020.2026-CPL:

- ✓ Valor total de referência de R\$ 1.560.649,20
- ✓ Valor total adjudicado de R\$ 1.466.967,06

Prefeitura Municipal de Tailândia/PA, com população estimada em 72.493 habitantes (IBGE) – Pregão Eletrônico nº 001/2025:

- ✓ Valor total de referência de R\$ 1.736.003,05
- ✓ Valor total adjudicado de R\$ 1.137.278,20

Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu/PA, com população estimada em 65.418 habitantes (IBGE) – Pregão Eletrônico nº 040/2023:

- ✓ Valor total de referência de R\$ 1.744.212,07
- ✓ Valor total adjudicado de R\$ 1.558.935,00

Município de Castanhal/PA, com população estimada em 209.126 habitantes (IBGE):

- ✓ Valor total orçado para o presente processo: R\$ 2.523.835,07

6.3 ANÁLISE DE VIABILIDADE DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA CASTANHAL/PA

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE)	PROCESSO LICITATÓRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ADJUDICADO
Prefeitura Municipal de Marabá/PA	290.975 habitantes	Pregão Eletrônico nº 90020.2026-CPL	R\$ 1.560.649,20	R\$ 1.466.967,06
Prefeitura Municipal de Tailândia/PA	72.493 habitantes	Pregão Eletrônico nº 001/2025	R\$ 1.736.003,05	R\$ 1.137.278,20
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA	65.418 habitantes	Pregão Eletrônico nº 040/2023	R\$ 1.744.212,07	R\$ 1.558.935,00
Município de Castanhal/PA	209.126 habitantes	Presente processo	R\$ 2.523.835,07	Não se aplica

ANÁLISE

À luz do conjunto de referências levantadas, o valor estimado para a contratação em Castanhal/PA mostra-se tecnicamente justificável, desde que interpretado à luz do escopo efetivo do objeto e do dimensionamento real da demanda, pois a precificação de recapagem de pneus é diretamente influenciada por variáveis como: quantidade de pneus por medida/tipo, perfil da frota (leve, utilitário, pesado), intensidade operacional, logística de execução e periodicidade de manutenção — e não apenas pelo porte populacional do município.

A comparação evidencia que o montante global não deve ser analisado de forma isolada, uma vez que os certames consultados podem possuir composições distintas de itens (medidas, tipos de banda, aplicações específicas), o que altera substancialmente o resultado final. Assim, a elevação do orçamento no presente caso

indica, sobretudo, adequação do planejamento ao volume consolidado de demanda e à ampliação/atualização do universo atendido, evitando o erro metodológico de “forçar” um valor menor apenas por referência histórica, o que poderia resultar em quantitativos insuficientes, fragilização da execução e necessidade de correções posteriores.

Por fim, a adoção de estimativa alinhada ao escopo real tende a produzir procedimento mais robusto, pois dá ao mercado um parâmetro realista para formulação de propostas, reduzindo riscos de inexecutabilidade e de descontinuidade do serviço.

Conclui-se que o valor de referência de R\$ 2.523.835,07 reflete o dimensionamento da demanda consolidada para o Município de Castanhal/PA, a ampliação/atualização do volume demandado e o cenário comparado de contratações similares em outros entes municipais, observadas as diferenças de escopo e composição dos itens. Ademais, diante do caráter competitivo do pregão eletrônico, é razoável projetar redução na fase de lances, de modo que o valor adjudicado final tenda a se estabelecer em patamar mais vantajoso, preservando a economicidade, exequibilidade e eficiência da contratação.

7. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

A exigência da garantia da proposta está respaldada no §1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada de forma excepcional e devidamente motivada, diante de elementos concretos que demonstram a necessidade de maior cautela e controle, especialmente para evitar contratações inexequíveis e assegurar a fiel execução contratual.

Obs. 01: A exigência de garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se como medida de proteção ao interesse público, destinada a assegurar a seriedade das ofertas apresentadas pelos licitantes e a estabilidade do certame. Essa garantia visa evitar a apresentação de propostas inexequíveis ou a desistência imotivada do participante após a fase de lances, situações que poderiam comprometer a eficiência da contratação e gerar atrasos no atendimento das necessidades da Administração.

A adoção desse mecanismo confere maior segurança à disputa, inibe práticas oportunistas e contribui para a seleção de fornecedores comprometidos, garantindo que apenas empresas efetivamente capacitadas participem do procedimento. Além disso, a garantia da proposta protege a Administração de eventuais prejuízos decorrentes da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, possibilitando a execução da garantia como forma de recomposição do dano causado.

Assim, visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, propõe-se a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da proposta, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

- ✓ **Caução em dinheiro ou título de dívida pública:** Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Castanhal. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. Banco Banpará: 037 Agência: 002 Conta: 115620-9.

- ✓ **Seguro-garantia:** a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- ✓ **Fiança bancária:** deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Castanhal, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

Obs. 02: Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica operacional do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos.

Obs. 03: A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios.

Obs. 04: Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma dos itens/lote que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item/lote constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item/lote, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item/lote específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens/lotos, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação.

Obs. 05: A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência.

Obs. 06: Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata.

7.1. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada,

acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática.

Essa medida não irá apenas fortalecer a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos.

No presente caso, após algumas análises, a Administração entendeu pertinente adotar, como diretriz da fase de julgamento, a exigência de composição de custos e, quando necessário, documentação complementar comprobatória, a serem apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, logo após a fase de lances e antes do prosseguimento para a habilitação. A medida não ficará vinculada a um percentual específico de desconto, mas será aplicada de forma uniforme às propostas que se colocarem em condição de classificação inicial, justamente para ampliar a segurança da análise e evitar que a aferição da viabilidade econômica fique restrita apenas a faixas pré-definidas de redução.

Tal providência se justifica pela experiência administrativa já verificada em processos anteriores, especialmente diante de situações em que licitantes apresentaram preços agressivos para sagrarem-se vencedores, mas, posteriormente, passaram a alegar impossibilidade de fornecimento pelos valores ofertados, formulando pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poucos meses após a homologação, ou mesmo ocasionando desistências, rescisões e comprometimento da execução contratual.

Nesse contexto, a exigência de comprovação da exequibilidade mostra-se adequada para resguardar o interesse público, prevenir inadimplementos, reduzir o risco de descontinuidade da contratação e reforçar a seleção de proposta efetivamente vantajosa e executável. Assim, a Administração passa a adotar, desde a fase de planejamento, a premissa de que a análise de exequibilidade deverá ser realizada de forma mais robusta e preventiva, com base na composição detalhada dos custos da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quanto aos encargos tributários e demais elementos que influenciem a formação do preço. Os critérios objetivos, documentos exigíveis e procedimentos de análise deverão ser detalhados no edital, especialmente na fase de julgamento, em consonância com as diretrizes fixadas neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. COMPROVAÇÃO ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

7.2.1. Na exigência de comprovação de exequibilidade, é necessária comprovação de veracidade dos índices tributários que deverão ser inclusos na planilha de composição de custos, dentre os elementos que podem ser considerados para essa análise, está:

- ✓ A verificação da carga tributária efetivamente suportada pela empresa, com o objetivo de confirmar se os encargos fiscais informados na proposta são compatíveis com o regime tributário adotado e com a realidade econômico-operacional da atividade desempenhada.

7.2.2. Tal providência será incorporada como medida preventiva de propostas com descontos excessivos que culminaram em inadimplência, bem como ocorrido em processos anteriores de objetos diversos, acarretando desistência ou inexecução contratual, especialmente quando os custos operacionais e tributários foram subestimados.

7.2.3. Desta forma, juntamente com os documentos supracitados, será cobrado que a empresa anexe comprovação de Encargos Tributários.

7.2.4. Deve conter mais especificações sobre critérios de comprovação no Edital.

8. DA SOLUÇÃO

A solução adequada para atender às necessidades identificadas consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus, abrangendo a execução programada e o atendimento sob demanda, quando necessário, de modo a assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota das unidades administrativas participantes, com vistas à continuidade dos serviços públicos, segurança operacional e racionalização de custos.

A estratégia recomendada baseia-se na execução do serviço mediante triagem técnica das carcaças, avaliação das condições de reaproveitamento, definição do tipo de recapagem mais adequado à aplicação (conforme medida, tipo de banda e finalidade do pneu) e adoção de procedimentos que assegurem qualidade, padronização e rastreabilidade, com execução somente quando tecnicamente indicada e compatível com as condições do pneu. Essa abordagem favorece a eficácia do serviço, reduz riscos operacionais e assegura maior previsibilidade de desempenho.

A contratação deve contemplar:

- **Recebimento e inspeção técnica** dos pneus/carcaças encaminhados pelas unidades, com triagem e classificação de aproveitamento;
- **Execução dos serviços de recapagem** conforme especificações por item/medida e tipo de aplicação (ex.: liso/borrachudo, pré-moldado etc.), com prazos definidos para devolução;
- **Atendimentos sob demanda**, conforme ordens de serviço emitidas pelas unidades requisitantes, considerando a necessidade de reposição e manutenção periódica da frota;
- **Emissão de relatórios/controle por entrega**, com identificação dos pneus recebidos e devolvidos (quantidade, medida, tipo de recapagem), além de registro de eventuais recusas por inviabilidade técnica;
- **Garantia de conformidade regulatória e padronização**, com procedimentos operacionais compatíveis com normas aplicáveis, assegurando condições adequadas de segurança e desempenho do produto final.

Dessa forma, a solução proposta assegura cobertura integral do conjunto de Secretarias e unidades incluídas no escopo, promovendo a disponibilidade da frota, mitigação de riscos de interrupção de serviços, maior controle dos gastos com manutenção e aumento da eficiência administrativa.

8.1. OS ITENS SELECIONADOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

Para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a disponibilidade da frota, a padronização técnica e a rastreabilidade na execução, definiu-se que o objeto SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS será contratado por ITEM, totalizando 17 (dezesete) itens, estruturados por medidas, especificações e

características de aplicação (ex.: liso/borrachudo; tipo de banda; número de lonas; sistema de recapagem quando aplicável).

A contratação por item favorece a maior competitividade, permite a adjudicação parcial conforme a capacidade técnica e comercial dos fornecedores para cada medida/tipo de pneu, e assegura melhor controle de consumo e execução (saldo por item), reduzindo riscos de concentração e distorções de preços entre segmentos distintos (linha leve, rodoviária pesada e agrícola/OTR).

Dessa forma, o rol de itens foi deliberadamente organizado para que a Administração disponha de instrumentos contratuais capazes de atender, de forma proporcional e tecnicamente adequada, às demandas das unidades requisitantes, preservando o alinhamento entre necessidade, especificação, quantitativo e controle da execução contratual.

8.2 LISTA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT. TOTAL
1	RECAPAGEM PNEU, MODELO 215/75 R17,5 - LISO, RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS PARA CAMINHÃO.	UND/SERVIÇO	32
2	RECAPAGEM PNEU, MODELO 12-16,5 12 LONAS, BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO SKS 1, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 20MM.	UND/SERVIÇO	48
3	RECAPAGEM PNEU, MODELO 12.4-24 TT R1 10 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO TM95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO 36MM.	UND/SERVIÇO	174
4	RECAPAGEM PNEU, MODELO 16.9-30 TT R1 10 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO TM95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 36MM.	UND/SERVIÇO	54
5	RECAPAGEM PNEU, MODELO 275/80 R22.5 TL 16 LONAS – LISO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO VL-100, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 15MM.	UND/SERVIÇO	150
6	RECAPAGEM PNEU, MODELO 275/80 R22.5 TL 16 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO VT-120L, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM.	UND/SERVIÇO	312
7	RECAPAGEM PNEU, MODELO 1.000-20 TT 16 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO VT-50L, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 15MM.	UND/SERVIÇO	198
8	RECAPAGEM PNEU, MODELO 12-16.5 TT 22 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO L2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 14MM	UND/SERVIÇO	150
9	RECAPAGEM PNEU, MODELO 12.5/80-18 TT R1 12 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉ-MOLDADOS FRIOS, COM DESENHO TIPO L2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 16MM.	UND/SERVIÇO	152
10	RECAPAGEM PNEU, MODELO 17.5-25 TT 12 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO L2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 16MM.	UND/SERVIÇO	102
11	RECAPAGEM PNEU, MODELO 19.5-24 R4 TL 12 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO L2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 36MM.	UND/SERVIÇO	100
12	RECAPAGEM PNEU, MODELO 1.400-24 TT G2/L2 12 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO L2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 36MM.	UND/SERVIÇO	100
13	RECAPAGEM PNEU, MODELO 12.4-24 TT R1 10 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO TM95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 36MM.	UND/SERVIÇO	106
14	RECAPAGEM PNEU, MODELO 18.4-30 TT 10 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO TM95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 36MM.	UND/SERVIÇO	166
15	RECAPAGEM PNEU, MODELO 900X20 LISO 14 LONAS PARA ÔNIBUS.	UND/SERVIÇO	40

16	RECAPAGEM PNEU, MODELO 750-16, 10 LONAS – TL, LISO, material banda rodagem borracha alta resistência, Índice de carga 116/114 (carga máxima: 1.250kg/1.180kg) índice de velocidade L (velocidade máxima 120 km/h), modelo radial.	UND/SERVIÇO	27
17	RECAPAGEM PNEU, MODELO 265-65/17 112/AT25 - 10 LONAS – TL LISO, material banda rodagem borracha alta resistência, Índice de carga 112 (carga máxima: 1.250kg/1.180kg) índice de velocidade L (velocidade máxima 120 km/h).	UND/SERVIÇO	42

Nota: a medição deve corresponder a cada pneu efetivamente recapado e aceito.

8.3 NORMAS TÉCNICAS

Para assegurar segurança operacional, conformidade regulatória, qualidade técnica e rastreabilidade na execução dos serviços de recapagem/reforma de pneus, a contratada deverá observar as normas e referenciais aplicáveis, especialmente:

- **INMETRO** – Regulamentação da Reforma de Pneus (pneus reformados/recapados/recauchutados/remoldados): A execução do serviço deverá atender aos requisitos de conformidade e identificação do pneu reformado previstos na regulamentação vigente do Inmetro, assegurando que o produto final seja entregue com marcação/identificação exigida, permitindo rastreabilidade e fiscalização.
- **CONTRAN – Regras e restrições de uso de pneus reformados:** A contratada e as unidades demandantes deverão observar as vedações e restrições normativas quanto à aplicação/uso de pneus reformados em determinados veículos e eixos, quando aplicável, de modo a preservar a segurança viária e a conformidade do uso do produto.
- **ABNT – Critérios mínimos para seleção de pneus/carcaças para reforma (referencial técnico):** Considerar, como parâmetro técnico de boas práticas, norma de critérios mínimos para inspeção, identificação e seleção de pneus para reforma e reparação, especialmente para orientar a triagem de carcaças, reduzir recusas e evitar recapagem em carcaças inviáveis.
- **Normas e boas práticas de execução e segurança do trabalho (EPI e procedimentos):** A contratada deverá adotar procedimentos operacionais padronizados, treinamento e uso obrigatório de EPI, com controle de risco nas etapas de inspeção, preparação, vulcanização, acabamento e manuseio, além de cumprir exigências ambientais aplicáveis à atividade (resíduos do processo, armazenamento e destinação).

Critérios mínimos de conformidade

- **Execução conforme especificação do item** (medida, tipo de aplicação – liso/borrachudo, lonas, e sistema definido no TR quando houver);
- **Triagem/inspeção técnica das carcaças**, com registro de recusas e justificativa técnica quando o pneu for considerado inaproveitável;
- **Rastreabilidade por ordem de serviço**, com registro de entrada/saída (quantidade, medida, item, unidade demandante) e identificação do pneu reformado conforme exigência regulatória;

- **Garantia mínima do serviço**, com critérios objetivos de aceitação e tratamento de não conformidades (retrabalho/substituição, quando cabível);
- **Segurança operacional e padronização**, assegurando que o serviço seja fiscalizável, consistente e compatível com o interesse público.

Nota: Os itens 3 e 13, embora possuam especificações técnicas semelhantes, foram mantidos separadamente para preservar a rastreabilidade das demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes e o controle individualizado dos quantitativos e saldos, conforme consolidação realizada na fase de planejamento.

8.4 GARANTIAS DE QUALIDADE

Para reforçar a confiabilidade técnica, a segurança operacional e a padronização da execução dos **serviços de recapagem de pneus**, recomenda-se que as licitantes, sempre que aplicável, apresentem evidências objetivas de qualidade, sem prejuízo das exigências legais e regulatórias já previstas para o setor (ex.: conformidade e identificação do pneu reformado conforme regulamentação aplicável).

➤ **Garantias de qualidade e rastreabilidade**

- **Relatórios/controles padronizados por ordem de serviço**, contendo, no mínimo: unidade demandante, item/medida, quantidade, data de recebimento e devolução, e registro de eventuais recusas técnicas de carcaças (com justificativa).
- **Procedimentos Operacionais Padronizados (POP)** do processo de recapagem (inspeção/triagem, preparação, aplicação, vulcanização, acabamento e inspeção final) e evidência de treinamento da equipe.
- **Comprovação de controle de qualidade operacional**, como checklist de inspeção final, rastreabilidade interna e registro de ocorrências e retrabalho (quando houver).
- **Garantia técnica do serviço** por prazo/condição mínima de 60 (sessenta) dias, prevista no Termo de Referência, com tratamento de não conformidades (reexecução/retrabalho quando cabível), observadas as condições de uso e as regras de aceitação.

Benefícios esperados

Maior previsibilidade e segurança na execução do serviço, redução de custos indiretos com retrabalho e devoluções, fortalecimento do controle e da fiscalização, e evidências documentais robustas para acompanhamento da execução contratual e da rastreabilidade por item.

8.5 ANÁLISE DO CICLO DE VIDA

Por se tratar de serviço de recapagem de pneus, o ciclo de vida do objeto é naturalmente distinto do ciclo de bens permanentes: não se estrutura pela “vida útil do produto” como um ativo, mas pela cadeia de execução do serviço e pelos resultados obtidos ao longo da vigência contratual. Assim, a Análise do Ciclo de Vida (ACV), aplicada ao contexto do Município de Castanhal/PA, consiste em examinar, de forma objetiva, como o serviço é planejado, executado, verificado e ajustado, assegurando segurança operacional, padronização, rastreabilidade e racionalidade do gasto público.

Algumas etapas são essenciais no ciclo do serviço, entre elas: o planejamento técnico e preparação operacional (consolidação de demandas, definição de itens/medidas e regras de recebimento); a execução programada do serviço (retirada/entrega ou recebimento, inspeção/triagem, recapagem conforme especificação e prazos); a verificação de desempenho e rastreabilidade (registros por unidade, item e quantidade, com controle de saldos e evidências de execução); os ajustes e atendimento corretivo quando necessário (substituição/retrabalho quando cabível, recusa técnica de carcaças inadequadas e adequação de rotinas); e o encerramento de cada ordem de serviço, com aceite, conferência e atualização dos controles.

Em síntese, no caso da recapagem de pneus, por ser serviço, a ACV se traduz em um ciclo contínuo e objetivo: planejar com precisão, executar conforme padrão técnico, registrar com robustez e ajustar com rapidez, assegurando desempenho consistente e disponibilidade da frota durante toda a vigência contratual.

8.6 ORIENTAÇÕES PARA O SERVIÇO

Por se tratar de serviço de recapagem de pneus, a efetividade da contratação depende de execução padronizada, controle de fluxo (retirada/entrega), rastreabilidade e cooperação das unidades demandantes no correto encaminhamento dos pneus/carcaças. Assim, devem ser observadas as seguintes diretrizes essenciais:

- **Encaminhamento e preparo dos pneus (carcaças):** as unidades requisitantes deverão identificar previamente os pneus a serem encaminhados para recapagem, garantindo que sejam remetidos em condições de inspeção (sem acúmulo excessivo de barro/resíduos), indicando responsável local para acompanhar a entrega/retirada e informar situações relevantes (necessidade prioritária, veículo parado, urgência operacional).
- **Controle e conferência na execução:** deve-se assegurar o registro de envio e retorno por ordem de serviço, com conferência de quantidade, medida e tipo de recapagem (conforme item), evitando trocas indevidas e assegurando a rastreabilidade entre o pneu entregue e o pneu devolvido, com atualização do controle de saldos do processo.
- **Segurança e padronização do recebimento:** a unidade demandante deverá realizar a inspeção de aceite no ato do recebimento, verificando se o serviço entregue corresponde ao item solicitado (medida, tipo de banda/aplicação quando previsto, integridade geral), comunicando imediatamente eventuais inconformidades para providências corretivas.

Cuidados mínimos por rotina operacional:

- **Retirada/Entrega:** manter local definido para recebimento e entrega, com identificação do responsável e horário compatível, evitando extravios e atrasos.
- **Rastreabilidade:** manter registro mínimo por unidade (data, item/medida, quantidade, veículo/uso quando aplicável e ocorrência de recusa técnica), para subsidiar planejamento e controle de consumo.
- **Recusa técnica de carcaça:** caso o pneu seja considerado inaproveitável, a unidade deverá receber a justificativa/registro e proceder à substituição do encaminhamento por outro pneu, quando necessário, mantendo a consistência do saldo.

Por fim, reitera-se que a manutenção de registro básico de ocorrências (pneu reprovado/recusado, devolução por inconformidade, urgência por veículo parado, reincidência de falha) fortalece o planejamento das ordens de serviço, reduz retrabalho, melhora o controle do gasto público e contribui para maior eficiência na execução contratual.

8.7 PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa mercadológica constitui etapa indispensável da fase preparatória, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, destinando-se a comprovar a disponibilidade do objeto no mercado, subsidiar a estimativa de preços e fortalecer a demonstração de vantajosidade e exequibilidade da futura contratação.

Com a finalidade de aferir a consistência do mercado fornecedor e privilegiar, sempre que possível, a participação de agentes econômicos locais e regionais, foi realizada pesquisa mercadológica com foco no Município de Castanhal/PA e na Região Metropolitana de Belém, considerando que o objeto, serviços de recapagem de pneus, abrange diferentes linhas de aplicação (rodoviária e agrícola/OTR) e exige capacidade técnica compatível e logística de atendimento. O levantamento buscou identificar empresas regularmente constituídas e em situação cadastral ativa que atuem no segmento de recapagem/recauchutagem/reforma de pneus, permitindo avaliar a existência de oferta regional suficiente para suportar a competição e a execução do escopo pretendido, contribuindo para a definição fundamentada de eventual prioridade regional na contratação, quando cabível.

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	PORTE	ENDEREÇO
J M PNEUS E RENOVADORA LTDA	34.612.325/0001-47	ATIVA	DEMAIS	ROD BR 316, S/N, KM 57, Castanhal-PA. CEP 68.745-000
RECAPAGEM FIEL LTDA	06.046.099/0001-49	ATIVA	Microempresa (ME)	AV PRESIDENTE VARGAS, N 4371, IANETAMA, CASTANHAL-PA, CEP 68.742- 005
BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.097.778/0001-24	ATIVA	EPP	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 445, SANTA CATARINA, CASTANHAL CEP 68.746-001.
B F DE ASSIS COMERCIO DE PNEUS LTDA	41.025.919/0001-17	ATIVA	ME (Microempresa)	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N 196, QUADRA4 LOTE 2, IANETAMA, CASTANHAL. CEP 68.745-000.
RECAPAGEM BELEM LTDA	34.874.925/0001-83	ATIVA	ME (Microempresa)	R DO FIO, 154, BR 316 KM 2, GUANABARA, ANANINDEUA/PA. CEP 67.010-550.

Considerando que o objeto consiste em serviços de recapagem de pneus (com possibilidade de atendimentos programados e eventuais demandas corretivas conforme ordens de serviço), a Administração adotará como diretriz de prioridade regional a prospecção e a comparação de fornecedores no âmbito da Região Metropolitana de Belém (RMB), por se tratar do recorte que oferece a melhor combinação entre capacidade

de resposta, viabilidade logística, redução de custos indiretos de deslocamento e maior densidade de mercado, preservando a regularidade e a eficiência da execução contratual.

Ressalta-se que essa diretriz não implica restrição à participação, tampouco configura limitação territorial do certame. Trata-se de parâmetro metodológico de pesquisa mercadológica, adotado para potencializar o benefício regional, estimulando, nos limites e condições admitidos pela legislação aplicável, a participação de agentes econômicos sediados na área de influência direta do Município, conciliando competitividade, economicidade, eficiência e fomento ao desenvolvimento econômico regional, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa e exequível.

Para fins desta diretriz, considera-se a Região Metropolitana de Belém composta pelos municípios de: Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Castanhal e Barcarena.

8.8 ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Esta pesquisa embasa a contratação dos serviços necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

Equipe Responsável pela Pesquisa: Representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos da Silva, Matrícula nº311538-0.

Esse servidor foi designado devido sua expertise na área de cotação de preço, o que contribuiu para a avaliação adequada das informações coletadas e para a seleção das fontes mais relevantes na pesquisa.

METODOLOGIA DE PESQUISA: Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação do parâmetro previsto no art. 5º da Instrução Normativa citada acima, que tem como base contratações similares feitas pela Administração Pública, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Levando em consideração a Instrução Normativa citada, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito público, sendo utilizado como instrumento para a pesquisa o BANCO DE PREÇOS (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) o qual conta com uma base de dados com milhões de preços de todos os tipos de objetos e serviços. Além de preços de licitações, é possível consultar preços de tabelas de referência, preços de sites de domínio amplo, preços de notas fiscais eletrônicas e de cotações diretas com fornecedores, proporcionando assim a formação de uma ampla cesta de preços diversificada e atendendo as orientações do TCU e demais normas vigentes, proporcionar segurança e celeridade nas cotações de preços públicos.

Valores Praticados em Licitações Anteriores por este órgão público: para este processo não fizemos comparações com valores já praticados em processos semelhantes a este, pois o processo que encontramos foi o nº 035/2023, os itens em questão têm valores e descrições diferente, não sendo útil a comparação de preço.

Valores Praticados em Licitações Anteriores de outros órgãos públicos: Usamos como parâmetro, valores praticados em licitações realizadas por outros órgãos para o mesmo objeto em questão.

BANCO DE PREÇOS, <https://www.bancodeprecos.com.br>, pesquisa realizada em 14/01/2026 a 21/01/2026, Relatório gerado em 07/05/2026.

Cotação Direta com Fornecedores: A pesquisa direta com fornecedores, conforme previsto no Inciso IV do artigo 5º da IN nº 65/2021, foi realizada considerando a logística para chegar no município de Castanhal/PA. Assim, optou-se pela obtenção de cotação direta com fornecedores, o que garantiu maior precisão nas estimativas. O Setor de Cotação deu início à pesquisa com o intuito de evitar possíveis distorções, disparidades de preços ou valores inexequíveis. O objetivo foi aproximar-se fielmente da realidade do município, adotando para isso, a consulta formal aos fornecedores, conforme previsto na IN SLTI/MPOG nº 65/2021. Foi realizada a pesquisa junto a 03 (três) empresas. Dentre elas, destacam-se a empresa **J MACHADO PNEUS LTDA (RECAPAGEM FIEL)**, CNPJ nº 06.046.099/0001-49, a qual já possui processos anteriores com este município, demonstrando conhecimento das peculiaridades locais. A empresa **BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, possui apenas cadastro ativo, sem contratos firmados até o momento e a empresa **J S C LUGLIME (RECAPAGEM M J)**, não possui cadastro nem processos junto a este município. Ressalta-se que todas as empresas participantes da pesquisa são reconhecidas no mercado por sua idoneidade e reputação quanto à qualidade na prestação de serviços.

- Empresas que solicitamos cotação e responderam com a cotação via e-mail:
- **BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PNEUS BRASIL RECAPAGEM)** CNPJ: 47.097.778/0001-24, datada de 16/01/2026;
- **J MACHADO PNEUS LTDA (RECAPAGEM FIEL)**, CNPJ: 06.046.099/0001-49, datada de 14/01/2026;
- **J S C LUGLIME (RECAPAGEM M J)**, CNPJ: 00.491.185/0001-84, datada de 20/01/2026;

Método Matemático Aplicado: Neste processo, de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 65/2021, utilizamos o método da média saneada dos preços obtidos (TCU) para calcular o preço estimado por item. Isso foi aplicado a um conjunto de no mínimo 03 preços, garantindo robustez à estimativa e considerando uma variabilidade representativa das informações.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MÉDIA: A escolha da média como método estatístico de referência para a pesquisa de preços na presente licitação é justificada pela análise da distribuição homogênea dos preços coletados, que apresentaram um coeficiente de variação aceitável. Essa condição indica que os dados estão equilibradamente distribuídos, permitindo que a média reflita de maneira precisa a tendência central dos preços dos itens licitados.

Observação: A decisão de empregar a média como referência para a pesquisa de preços nesta licitação baseou-se em uma análise detalhada da variação dos valores, conforme apresentado no mapa comparativo de preços anexo. Um método de avaliação foi utilizado para excluir valores inviáveis e excessivamente altos. Essa



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

estratégia seguiu critérios rigorosos de variação, estabelecendo um limite de 25% de coeficiente de variação para justificar a utilização da média. A seguir, apresentaremos as razões que sustentam essa escolha

c. *Variação Menor que 25% (Utilização da Média): *

Igual ou inferior 25% - Dados dentro da média e baixa dispersão

Acima de 25% - Dados heterogêneos, com alta dispersão

Além disso, a utilização da média é respaldada pelos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), que enfatizam a importância de métodos estatísticos que garantam a integridade e a justiça nas contratações públicas. A média, neste caso, não apenas atende aos requisitos legais, mas também assegura que as decisões tomadas estejam alinhadas com os princípios da economicidade e da competitividade.

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, é fundamental que os processos licitatórios sejam pautados pela transparência e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. A média, ao considerar todos os valores coletados, proporciona uma visão abrangente e representativa do cenário de preços, sendo especialmente adequada em contextos onde não há a presença de outliers que possam distorcer a análise.

A avaliação de cada item é fundamentada na ideia de que cada componente de uma licitação apresenta características únicas, como a competitividade do mercado, diferenças de qualidade, oferta, demanda e outros aspectos. Assim, a escolha entre usar a média ou a mediana foi adaptada de acordo com as especificidades de cada item, assegurando um valor de referência mais justo e exato.

Portanto, a adoção da média como referência para a pesquisa de preços é uma escolha fundamentada em uma análise estatística rigorosa, que considera a distribuição equilibrada dos dados e o coeficiente de variação aceitável, promovendo um processo licitatório mais competitivo e eficiente, em conformidade com as normativas vigentes, reforçando o compromisso com a transparência e a justiça no processo de aquisição de bens e serviços para a administração pública.

VALORES DE REFERÊNCIA ENCONTRADOS Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Após pesquisa de preço, foi constatado que o valor estimado para a futura contratação é de **R\$ 2.523.835,07 (dois milhões quinhentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos)** As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo, junto ao mapa de preço e

relatório onde constam mais detalhes. Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF.

OCORRÊNCIAS DO PROCESSO - Em razão do despacho emitido pelo Setor de Cotação, encaminhado ao setor responsável, sob a designação da servidora Isabela Carvalho P. Costa, no dia 19 de janeiro de 2026, referente à alteração da descrição do Item 09, a solicitação ocorreu em atenção à análise encaminhada pelas empresas:

- J MACHADO PNEUS LTDA (Recapagem Fiel), CNPJ nº 06.046.099/0001-49;
- BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Pneus Brasil Recapagem), CNPJ nº 47.097.778/0001-24.

Após verificação, inclusive por meio de mensagem enviada via WhatsApp, constatou-se que houve erro na descrição inicialmente registrada, sendo informado que a especificação “RECAPAGEM PNEU, MODELO 12.5/80-16” conforme o TR, estava incorreta. Dessa forma, a empresa identificou que a descrição correta do item é RECAPAGEM PNEU, MODELO 12.5/80-18. Em resposta, a servidora Isabela Carvalho P. Costa encaminhou, na mesma data (19/01/2026), a atualização da descrição do item para “RECAPAGEM PNEU, MODELO 12.5/80-18”, conforme apontado pelas empresas. Posteriormente, em razão de despacho encaminhado ao Setor de Cotação na data de 06/05/2026, a servidora Isabela Carvalho P. Costa informou a necessidade de alteração nos quantitativos de alguns itens. Da mesma forma, novo despacho foi enviado em 07/05/2026, reiterando mudanças nos quantitativos de determinados itens do processo. Assim, após as devidas correções e atualizações realizadas, o Setor de Cotação pôde dar continuidade ao andamento do processo, com a descrição do item devidamente ajustada e os quantitativos atualizados conforme solicitado.

CONCLUSÃO A pesquisa de preços foi conduzida de maneira meticulosa, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Castanhal/PA. A escolha entre a média foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados. Reiteramos nosso compromisso em conduzir as aquisições de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos. Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Segue em anexo mapa de cotação detalhando os itens por metodologia de cálculo adotado e demais documentos que fazem parte de avaliação dos preços.

8.8.1 VALOR POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT. TOTAL	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM PNEU, MODELO 215/75 R17,5 - LISO, RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS PARA CAMINHÃO.	SERVIÇO	32	R\$ 512,50	R\$ 16.400,00
2	RECAPAGEM PNEU, MODELO 12-16,5 12 LONAS, BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM	SERVIÇO	48	R\$ 938,70	R\$ 45.057,60

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

	DESENHO TIPO SKS 1, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 20MM.				
3	RECAPAGEM PNEU, MODELO 12.4-24 TT R1 10 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO TM95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 36MM.	SERVIÇO	174	R\$ 1.382,25	R\$ 240.511,50
4	RECAPAGEM PNEU, MODELO 16.9-30 TT R1 10 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO TM95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE ND MÍNIMO 36MM.	SERVIÇO	54	R\$ 2.616,67	R\$ 141.300,18
5	RECAPAGEM PNEU, MODELO 275/80 R22.5 TL 16 LONAS – LISO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO VL-100, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 15MM.	SERVIÇO	150	R\$ 712,52	R\$ 106.878,00
6	RECAPAGEM PNEU, MODELO 275/80 R22.5 TL 16 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO VT-120L, COM PROFUNDIDADE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM.	SERVIÇO	312	R\$ 876,25	R\$ 273.390,00
7	RECAPAGEM PNEU, MODELO 1.000-20 TT 16 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO VT-50L, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 15MM.	SERVIÇO	198	R\$ 783,75	R\$ 155.182,50
8	RECAPAGEM PNEU, MODELO 12-16.5 TT 22 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO L2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 14MM	SERVIÇO	150	R\$ 813,00	R\$ 121.950,00
9	RECAPAGEM PNEU, MODELO 12.5/80-18 TT R1 12 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉ-MOLDADOS FRIOS, COM DESENHO TIPO L2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 16MM.	SERVIÇO	152	R\$ 730,00	R\$ 110.960,00
10	RECAPAGEM PNEU, MODELO 17.5-25 TT 12 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO L2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 16MM.	SERVIÇO	102	R\$ 2.360,60	R\$ 240.781,20
11	RECAPAGEM PNEU, MODELO 19.5-24 R4 TL 12 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO L2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 36MM.	SERVIÇO	100	R\$ 2.641,75	R\$ 264.175,00
12	RECAPAGEM PNEU, MODELO 1.400-24 TT G2/L2 12 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO L2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 36MM.	SERVIÇO	100	R\$ 1.862,00	R\$ 186.200,00
13	RECAPAGEM PNEU, MODELO 12.4-24 TT R1 10 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO TM95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 36MM.	SERVIÇO	106	R\$ 1.294,00	R\$ 137.164,00
14	RECAPAGEM PNEU, MODELO 18.4-30 TT 10 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO TM95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 36MM.	SERVIÇO	166	R\$ 2.532,50	R\$ 420.395,00
15	RECAPAGEM PNEU, MODELO 900X20 LISO 14 LONAS PARA ÔNIBUS.	SERVIÇO	40	R\$ 733,75	R\$ 29.350,00
16	RECAPAGEM PNEU, MODELO 750-16, 10 LONAS – TL, LISO, material banda rodagem borracha alta resistência, Índice de carga 116/114 (carga máxima: 1.250kg/1.180kg) índice de velocidade L (velocidade máxima 120 km/h), modelo radial.	SERVIÇO	27	R\$ 486,67	R\$ 13.140,09
17	RECAPAGEM PNEU, MODELO 265-65/17 112/AT25 - 10 LONAS – TL LISO, material banda rodagem borracha alta resistência, Índice de carga 112 (carga máxima: 1.250kg/1.180kg) índice de velocidade L (velocidade máxima 120 km/h).	SERVIÇO	42	R\$ 500,00	R\$ 21.000,00

8.7.2 VALOR POR SECRETARIA

RECAPAGEM DE PNEUS		
SECRETARIA	VALOR	RELEVANCIA
SEMOB	R\$ 2.139.043,00	85%
SEMADA	R\$ 67.405,20	2,7%
SEMUTRAN	R\$ 9.406,69	0,4%
SEMED	R\$ 169.057,50	6,7%
SUB APÉU	R\$ 42.948,60	1,7%
SUB JADERLANDIA	R\$ 95.974,08	3,8%
TOTAL	R\$ 2.523.835,07	100%

8.9 MODALIDADE E SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A escolha da modalidade adotada justifica-se pela busca de maior eficiência na execução, bem como pela possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Ressalta-se, ainda, a vantagem de permitir que os licitantes possam oferecer lances sucessivos e reduzir os preços durante o próprio processo, favorecendo a economicidade e a competitividade, uma vez que o objeto em questão possui ampla oferta no mercado, sendo regularmente contratado por diversos órgãos e entidades públicas, o que demonstra que não se trata de uma demanda exclusiva ou de difícil acesso comercial.

Considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado

Obs.: O objeto demandado possui contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado, conforme tópico 6 deste Estudo Técnico;

Solução 01: Contratar no mercado local, preferencialmente, através de dispensa de licitação para execução parcelada conforme empenhos expedidos pela Secretaria demandante

Análise:

A adoção da modalidade de **dispensa de licitação** mostra-se inviável para a presente contratação de serviços de recapagem de pneus, tendo em vista o valor global estimado do processo e a necessidade de assegurar ampla competitividade e isonomia entre os potenciais fornecedores. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a dispensa configura hipótese excepcional e restrita, devendo observar limites e condições legais específicas, o que não se compatibiliza com o vulto, a abrangência e a relevância da presente contratação para a recapagem da frota municipal.

Solução 02: Realizar Licitação Própria através de Pregão Eletrônico.

Análise:

A adoção do **pregão eletrônico** configura-se como a solução mais vantajosa e aderente para a presente contratação de serviços de recapagem de pneus, especialmente porque se trata de objeto recorrente, executado sob demanda mediante Ordens de Serviço, com necessidade de atendimentos programados e eventuais correções (recusa técnica de carcaça, retrabalho quando cabível, reposição conforme consumo). A modelagem por item promove maior competitividade e amplia a participação de fornecedores, permitindo que cada licitante dispute somente os itens (medidas/tipos) para os quais possui capacidade técnica e comercial, reduzindo riscos de concentração, prevenindo distorções de preço entre linhas distintas (rodoviária e agrícola/OTR) e favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais. Além disso, o pregão eletrônico assegura transparência, isonomia e segurança jurídica, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa e exequível, com ganhos de eficiência procedimental e compatibilidade com contratações dessa natureza.

Solução 03: Adesão a ata de outros órgãos públicos

Análise:

Embora legalmente possível, a alternativa de **adesão a ata** tende a apresentar limitações relevantes para a contratação de serviços de recapagem de pneus, especialmente considerando que o presente processo será por item, com diferentes medidas e perfis de aplicação (rodoviário e agrícola/OTR). Em regra, atas de terceiros podem não contemplar, de forma integral, as mesmas especificações técnicas (medidas, tipo de banda/aplicação, número de lonas, sistema de recapagem, critérios de aceitação e garantia), nem assegurar prazos, logística de retirada/entrega e capacidade de atendimento compatíveis com a realidade do Município de Castanhal/PA. Soma-se a isso o risco de a empresa detentora da ata não possuir estrutura logística adequada para atender o município com regularidade, o que pode comprometer a continuidade do serviço e gerar atrasos, especialmente em itens críticos para a disponibilidade da frota.

8.9.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A presente contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares aplicáveis às contratações públicas. No presente caso, destaca-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto na referida Lei, como ferramenta estratégica que assegura maior flexibilidade, eficiência, segurança, garantia de preço justo, eficiência, planejamento e economicidade às aquisições públicas.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se, principalmente, pela necessidade de realização de execuções parceladas (quando for o caso), conforme ordem de serviço, permitindo que a Administração adquira os serviços de forma gradual, à medida em que se concretiza a demanda.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, a Administração Pública poderá adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação futura de bens e serviços comuns, sempre que a natureza do objeto ou a dinâmica de consumo assim recomendarem.

A opção pela utilização do SRP justifica-se em razão das seguintes vantagens técnicas, econômicas e operacionais:

- **Agilidade e eficiência na execução:** Com a ata vigente, as demandas das unidades requisitantes podem ser atendidas de forma mais célere por meio de Ordens de Serviço, sem necessidade de instaurar novo certame a cada necessidade de recapagem.

- **Maior competitividade e economicidade:** A disputa por item amplia a participação de fornecedores e favorece melhores condições comerciais, permitindo que cada empresa concorra nos itens em que possui capacidade técnica, elevando a competitividade e reduzindo risco de preços distorcidos.
- **Flexibilidade ao longo do exercício:** A ata, com vigência de até 12 (doze) meses, permite adequação às variações de consumo e às necessidades reais das Secretarias, mantendo previsibilidade e planejamento das execuções durante o exercício financeiro.
- **Possibilidade de adesão por outros órgãos:** O SRP pode viabilizar cooperação interadministrativa mediante autorização do órgão gerenciador, conforme §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, quando houver interesse público e compatibilidade do objeto.
- **Segurança jurídica e transparência:** O procedimento observa as etapas legais de planejamento e formalização, com publicação da ata e demais atos no PNCP, garantindo publicidade, rastreabilidade e controle.

Dessa forma, considerando as características do objeto e o interesse da Administração em promover contratações mais econômicas, ágeis e planejadas, adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) como a forma mais adequada para a contratação pretendida, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 53/2023.

8.9.2 FORMA ELETRÔNICA

A adoção da forma eletrônica para a realização do certame encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral a utilização de meios digitais nos procedimentos licitatórios, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração. No presente caso, a escolha da modalidade eletrônica justifica-se por representar a alternativa mais eficiente, moderna e segura para condução do processo licitatório, assegurando:

- ✓ **Maior publicidade e transparência**, por meio da ampla divulgação em plataformas oficiais e sistemas informatizados de compras públicas;
- ✓ **Ampliação da competitividade**, ao permitir a participação de fornecedores de diferentes regiões, sem limitações geográficas;
- ✓ **Redução de custos operacionais**, tanto para a Administração quanto para os licitantes, eliminando despesas com deslocamento, impressões e trâmites físicos;
- ✓ **Celeridade processual**, com etapas automatizadas e maior controle dos prazos e atos praticados;
- ✓ **Rastreabilidade e segurança jurídica**, por meio do registro digital de todas as fases do procedimento, facilitando a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, apresenta-se como a alternativa legal, técnica e economicamente mais vantajosa,

conferindo segurança jurídica, planejamento logístico e eficiência na execução das políticas públicas no âmbito municipal.

8.10 TIPO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A presente licitação será processada sob o tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se critério objetivo e mensurável para seleção da proposta mais vantajosa.

No caso em tela, considerando que a contratação contempla 17 (dezesete) itens com medidas e aplicações distintas (linha leve, rodoviária e agrícola/OTR), a opção pelo julgamento por item é a mais adequada porque:

- **amplia a competitividade**, permitindo que cada licitante dispute apenas os itens que efetivamente consegue atender;
- **reduz riscos de concentração e distorções de preço** entre segmentos diferentes;
- **facilita o controle e a fiscalização**, com medição e acompanhamento de saldo por item conforme ordens de serviço; e
- **aumenta a exequibilidade**, evitando subsídios cruzados entre itens de naturezas distintas.

Dessa forma, o critério “menor preço por item” concilia simplicidade procedimental, segurança jurídica, maior disputa e economicidade, sem prejuízo das exigências técnicas e de qualidade aplicáveis à execução dos serviços de recapagem de pneus.

9. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A seguir, descrevem-se os requisitos mínimos para a execução dos serviços de recapagem de pneus, garantindo continuidade operacional da frota, qualidade, rastreabilidade e controle da execução:

- Prazos de atendimento e devolução:** execução conforme Ordens de Serviço emitidas pelas unidades demandantes, com prazo máximo para devolução de 7 dias, definido no Termo de Referência, admitindo prorrogação apenas mediante justificativa formal aceita pela Administração.
- Qualidade do serviço:** realização da recapagem conforme as especificações de cada item (medida, tipo de aplicação quando previsto, lonas e demais requisitos), assegurando conformidade com o solicitado e padrões mínimos de desempenho.
- Responsabilidade da contratada (mão de obra e meios):** disponibilização de equipe, equipamentos, insumos e EPIs necessários para execução do serviço, sem custos adicionais, observando procedimentos padronizados e minimizando impactos na rotina das unidades.
- Logística obrigatória – coleta e devolução sem ônus:** a coleta/retirada e a devolução/entrega dos pneus nas unidades indicadas pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, carga e descarga, conforme regras e prazos definidos no Termo de Referência.

e. **Rastreabilidade e controle por item:** registro obrigatório por Ordem de Serviço (unidade demandante, item/medida, quantidade, data de recebimento e devolução), com comprovação de entrega/recebimento e atualização de saldo, permitindo fiscalização e controle da execução.

f. **Recusa técnica e tratamento de não conformidades:** previsão de procedimento para recusa técnica de carcaça (quando inapta), com justificativa/registro e devolução do pneu, bem como regras para correção de falhas e providências cabíveis.

9.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação deve ser tratada com cautela, de modo a preservar os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, sem inviabilizar a competitividade do certame. Assim, recomenda-se que a contratada principal permaneça responsável direta pela qualidade e regularidade da execução, incluindo o cumprimento de prazos, logística, rastreabilidade, garantia e tratamento de não conformidades, assegurando controle efetivo pela Administração e evitando responsabilização difusa.

Nesse sentido, poderá ser admitida subcontratação apenas de atividades acessórias e estritamente operacionais, quando imprescindíveis e previamente autorizadas pela Administração (por exemplo, apoio logístico pontual), vedada a transferência do núcleo do objeto sem anuência formal. Essa diretriz busca equilibrar flexibilidade operacional com fiscalização eficaz, garantindo que o serviço seja executado com padrão técnico, rastreabilidade e responsabilização clara, sem impor restrições desproporcionais ao mercado.

9.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) **Execução dos serviços conforme o Termo de Referência:** executar os serviços de recapagem de pneus em estrita conformidade com as especificações técnicas e itens contratados, atendendo às Ordens de Serviço emitidas pelas unidades demandantes e cumprindo os prazos estabelecidos no edital/contrato, admitindo prorrogação apenas mediante justificativa aceita pela Administração.

b) **Qualidade técnica, segurança e conformidade regulatória:** empregar técnicas, equipamentos e procedimentos compatíveis com o objeto, assegurando que o serviço entregue atenda às especificações de cada item (medidas, tipo de aplicação quando previsto, lonas e demais requisitos). Observar as exigências regulatórias aplicáveis ao setor, bem como adotar boas práticas de controle de qualidade do processo produtivo e segurança do trabalho.

c) **Mobilização, insumos e logística operacional (sem ônus adicional):** disponibilizar equipe capacitada, EPIs, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço, sem custos adicionais. Responsabilizar-se integralmente pela coleta/retirada e devolução/entrega dos pneus nos locais indicados pela Administração, incluindo transporte, carga e descarga, bem como pelo acondicionamento e guarda temporários durante o período de execução, garantindo integridade e rastreabilidade.

d) **Rastreabilidade, controle e suporte à fiscalização:** manter controles por Ordem de Serviço, contendo no mínimo: unidade demandante, item/medida, quantidade recebida e devolvida, datas, responsáveis pelo recebimento/entrega e registros de execução. Prestar esclarecimentos e fornecer documentos/evidências quando solicitados pela fiscalização, garantindo transparência e rastreabilidade da execução.

e) **Regularidade, obrigações trabalhistas e responsabilidade civil:** manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, cumprindo integralmente a legislação aplicável. Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução, inclusive por extravio, troca indevida, avarias durante transporte/guarda ou falhas operacionais.

f) **Gestão ambiental e destinação adequada de resíduos:** adotar práticas de uso racional de insumos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do processo produtivo, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente e orientações dos órgãos competentes, evitando impactos ambientais e garantindo boas práticas de manejo.

9.3 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao princípio do planejamento e à adequada instrução processual exigida pela Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da formalização do contrato/ata para serviços de recapagem de pneus:

a) **Designação formal do gestor e fiscais do contrato/ata:** designar, por ato formal, gestor e fiscais (titular e substituto), antes da assinatura, com atribuições definidas.

b) **Preparação da fiscalização (rotinas e evidências):** assegurar que os designados compreendam a dinâmica do objeto (ordens de serviço, prazos, critérios de aceite) e utilizem controles mínimos: checklist de recebimento/devolução, registro de OS, conferência de quantidades/itens/medidas e registro de ocorrências (recusa técnica, atraso, não conformidade).

c) **Revisão final do Termo de Referência:** revisar o TR para garantir clareza sobre: especificações por item, prazos de devolução, critérios de aceitação/garantia, recusa técnica de carcaça, e logística de coleta e entrega pela contratada sem ônus.

d) **Verificação de regularidade e habilitação mínima:** conferir situação cadastral ativa e regularidade fiscal/trabalhista da futura contratada, além de demais documentos exigíveis ao objeto.

e) **Adequação orçamentária e empenho:** confirmar dotação disponível e condições de emissão de empenhos/ordens de serviço conforme a execução.

f) **Minuta contratual/ata e análise jurídica:** consolidar minuta alinhada ao edital/TR, com regras de medição e pagamento, prazos, penalidades, fiscalização, aceite e tratamento de não conformidades, submetendo à análise jurídica prévia.

g) **Planejamento operacional de execução:** definir previamente pontos de coleta/entrega, responsáveis por unidade, horários, fluxo de abertura de OS e comunicação com a contratada, garantindo padronização desde as primeiras execuções.

10 DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DA NÃO ADOÇÃO DO SEGMENTO DE RELEVÂNCIA

Nos termos do art. 67, inciso II, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração exigir, como condição de habilitação, atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, observados critérios de razoabilidade, proporcionalidade, pertinência e compatibilidade com a natureza da contratação.

No presente certame, embora a contratação seja processada pelo critério de menor preço por item, verifica-se que o objeto possui um único segmento técnico de relevância, qual seja: serviços de recapagem. Assim, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, não se mostra necessário exigir atestados específicos para cada medida de pneu ou para cada item individualmente considerado, bastando que o licitante comprove experiência prévia compatível com o segmento do objeto licitado.

Dessa forma, os atestados de capacidade técnico-operacional deverão comprovar a execução satisfatória de serviços de recapagem, recauchutagem ou reforma de pneus, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida a apresentação e somatória de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão compatível com a contratação e com os quantitativos proporcionais aos itens que o licitante pretende disputar.

Para fins de comprovação mínima, poderá ser exigida experiência correspondente a **05% (cinco por cento)** do quantitativo total dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, considerando-se a unidade de medição aplicável (UNID) e a compatibilidade com o segmento de recapagem de pneus. Para esse cálculo, será considerada a soma das quantidades dos itens indicados pelo licitante.

A adoção desse critério busca mitigar riscos de inexecução, atrasos, baixa performance, retrabalho, falhas de qualidade e dificuldades logísticas, assegurando que a futura contratada possua experiência mínima no ramo pertinente, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

Assim, a exigência de atestado genérico do segmento de recapagem de pneus revela-se proporcional, objetiva e suficiente para evidenciar a aptidão técnico-operacional da licitante, preservando a competitividade do certame, a seleção da proposta mais vantajosa e exequível, e o interesse público.

Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

a. Comprovação de aptidão técnica: Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados.

a.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.
- a.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- a.5. Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

10.2 REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO

Com o intuito de organizar e conferir maior clareza ao processo de contratação, os serviços de recapagem de pneus foram estruturados em itens, conforme suas características técnicas, medidas e forma de mensuração (unidade – UNID), adotando-se o critério de julgamento por item para ampliar a competitividade e permitir melhor controle da execução contratual.

Essa estruturação por itens tem finalidade administrativa e operacional, permitindo melhor organização das quantidades, controle de saldos, medição, fiscalização e pagamento, sem, contudo, representar a criação de segmentos técnicos distintos para fins de habilitação. Considerando que o objeto possui natureza uniforme, a comprovação de capacidade técnica deverá estar vinculada ao mesmo ramo de atividade, isto é, à execução de serviços de recapagem, recauchutagem ou reforma de pneus, independentemente da medida específica do pneu constante em cada item.

A seguir, apresenta-se a planilha organizada por itens, na qual os serviços foram distribuídos conforme suas especificações e quantitativos. Essa sistematização proporciona visão mais clara do escopo contratado, assegurando maior eficiência no planejamento, na fiscalização, no acompanhamento da execução contratual e na aferição proporcional da capacidade técnica exigida.

ITENS – SERVIÇOS – QUANTIDADE (UNID)

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE	APROX. 05%
1	Serviço de recapagem pneu 215/75 R17,5 – liso	UNID	32	2
2	Serviço de recapagem pneu 12-16.5 TT 12 lonas – borr.	UNID	48	3
3	Serviço de recapagem pneu 12.4-24 TT R1 10 lonas – borr.	UNID	174	9
4	Serviço de recapagem pneu 16.9-30 TT R1 10 lonas – borr.	UNID	54	3
5	Serviço de recapagem pneu 275/80 R22.5 TL 16 lonas – liso	UNID	150	8
6	Serviço de recapagem pneu 275/80 R22.5 TL 16 lonas – borr.	UNID	312	16

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE	APROX. 05%
7	Serviço de recapagem pneu 1000-20 TT 16 lonas – borr.	UNID	198	10
8	Serviço de recapagem pneu 12-16.5 TT 22 lonas – borr.	UNID	150	8
9	Serviço de recapagem pneu 12.5/80-18 TT R1 12 lonas – borr.	UNID	152	8
10	Serviço de recapagem pneu 17.5-25 TT 12 lonas – borr.	UNID	102	5
11	Serviço de recapagem pneu 19.5-24 R4 TL 12 lonas – borr.	UNID	100	5
12	Serviço de recapagem pneu 1400-24 TT G2/L2 12 lonas – borr.	UNID	100	5
13	Serviço de recapagem pneu 12.4-24 TT R1 10 lonas – borr.	UNID	106	5
14	Serviço de recapagem pneu 18.4-30 TT 10 lonas – borr.	UNID	166	9
15	Serviço de recapagem pneu 900x20 – liso	UNID	40	2
16	Serviço de recapagem pneu 750-16 – liso	UNID	27	1
17	Serviço de recapagem pneu 265/65 R17 112/AT25 – liso	UNID	42	2

NATUREZA DOS ATESTADOS: Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão comprovar experiência prévia no mesmo segmento do objeto, ou seja, em serviços de recapagem/recauchutagem/reforma de pneus, compatíveis em características e complexidade com a contratação, observada a forma de medição aplicável. Para fins de habilitação, será aceita comprovação de experiência genérica no serviço de recapagem, não sendo necessário que o atestado discrimine exatamente as mesmas medidas, desde que evidencie a execução de serviço compatível com o objeto licitado e a aptidão técnico-operacional do licitante.

PORCENTAGEM A SER EXIGIDA: Será admitida a somatória de atestados, desde que, em conjunto, comprovem execução mínima de 05% (cinco por cento) do quantitativo total dos itens que o licitante pretende disputar, respeitada a unidade de aferição (UNID) e a compatibilidade com o segmento de recapagem de pneus. Para fins de cálculo, será considerada a soma das quantidades dos itens indicados pelo licitante. Como o julgamento será por item, o percentual mínimo de comprovação por atestados será calculado sobre o quantitativo total do item arrematado, considerando a unidade de medição aplicável. Caso o licitante seja vencedor de mais de um item, a comprovação e o cálculo do percentual serão realizados de forma independente para cada item, mantendo-se a exigência vinculada ao segmento de recapagem de pneus.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

A experiência administrativa e o cenário de mercado evidenciam que falhas de execução, como atrasos de devolução, baixa qualidade, retrabalho, troca indevida e dificuldades logísticas, costumam decorrer da ausência de expertise específica e de estrutura operacional compatível com o vulto e a complexidade do objeto.

Por isso, mostra-se recomendável exigir, nos termos da Lei nº 14.133/2021, atestados de capacidade técnica do segmento recapagem de pneus, mitigando riscos de inexecução e assegurando uma contratação exequível e vantajosa.

Por fim, sem restringir a competitividade, a diretriz de pesquisa e estímulo ao mercado prioriza a Região Metropolitana de Belém, por concentrar maior oferta de prestadores e oferecer melhores condições logísticas para atendimento continuado, favorecendo a participação de ME/EPP sediadas na região, sempre nos limites legais, e contribuindo para o desenvolvimento econômico regional, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

11 ADOÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA ME/EPP REGIONAL

Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer, nos processos licitatórios, margem de preferência de até 10% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas na região, desde que a medida seja previamente justificada no processo e compatível com os objetivos da contratação.

Diante disso, esta área técnica propõe a adoção da referida margem de preferência para ME/EPP regional, abrangendo a Região Metropolitana de Belém (RMB), compreendendo: Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Castanhal e Barcarena, aplicável à contratação de serviços de recapagem de pneus.

A presente sugestão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Desenvolvimento econômico regional (RMB):** a priorização regional contribui para o fortalecimento da economia local/regional, estimulando a formalização e a participação de pequenos negócios no segmento de recapagem/reforma de pneus.
- **Eficiência logística e operacional:** considerando a necessidade de coleta e devolução dos pneus e o atendimento sob demanda por Ordens de Serviço, empresas sediadas na RMB tendem a apresentar melhor capacidade de resposta, com redução de custos indiretos de deslocamento e menor risco de atrasos.
- **Existência de fornecedores regionais aptos:** a pesquisa de mercado identificou fornecedores atuantes no segmento na RMB, evidenciando viabilidade concorrencial para adoção da diretriz regional, sem comprometer a competitividade.
- **Preservação da competitividade e da vantajosidade:** a margem de preferência não restringe a participação de empresas de outras localidades; trata-se de mecanismo de estímulo às ME/EPP regionais, mantendo o certame aberto e preservando a seleção da proposta mais vantajosa e exequível.

11.1 FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO REGIONAL DE 10%

- Durante a fase de lances, a plataforma utilizada para o certame detecta que a proposta de menor valor é de uma empresa não regional (fora da Região metropolitana de Belém).

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

- Em seguida, verifica-se se há ME ou EPP regional entre os licitantes que apresentou lance com valor até 10% acima da melhor proposta.
- Se houver, a ME/EPP regional, mesmo que com o lance maior que a arrematante, será classificada em primeiro.

11.2 REQUISITOS PARA APLICAÇÃO

- ✓ A ME/EPP deve comprovar sede ou filial ativa na Região Metropolitana de Belém;
- ✓ A diferença entre a proposta da ME/EPP regional e a menor proposta não pode ser superior a 10%.
- ✓ O edital deve prever expressamente a aplicação da margem de preferência regional.
- ✓ O benefício não se aplica a itens reservados exclusivamente para ME/EPP.
- ✓ A empresa precisa declarar na plataforma o porte de sua empresa, para que assim tenha acesso ao benefício (em caso de falsa declaração, a empresa deverá ser desclassificada do certame)

11.3 EXEMPLO PRÁTICO

Suponha que o item 1 (Serviço de recapagem pneu 12-16.5 TT 12 lonas – borr.) tenha as seguintes propostas:

EMPRESA	SEDE	PORTE	VALOR PROPOSTO
Rodopneu LTDA	Marabá/PA	Grande	R\$ 15.000,00
Borracha ME	Ananindeua/PA (RMB)	ME (RMB)	R\$ 16.200,00
Recap Xingu EPP	São Luís/MA	EPP (fora RMB)	R\$ 16.800,00

(Os nomes das empresas apresentados são fictícios)

- O melhor lance foi da **Rodopneu LTDA** (R\$ 15.000,00), porém não é ME/EPP regional (RMB).
- A melhor proposta regional (ME/EPP sediada na RMB) foi da **Borracha ME** (R\$ 16.200,00).
- Para verificar se cabe a preferência regional, compara-se com o menor lance:
 - 10% de R\$ 15.000,00 = R\$ 1.500,00
 - Limite para preferência = R\$ 15.000,00 + R\$ 1.500,00 = R\$ 16.500,00
- Como $R\$ 16.200,00 \leq R\$ 16.500,00$, a proposta da Borracha ME (RMB) está dentro da margem de 10%, podendo ser priorizada nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006.

Resultado prático: mesmo não sendo a menor proposta absoluta, a **ME regional** pode ser beneficiada por estar dentro da margem de 10% em relação ao menor lance.

11.4 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Em observância ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações públicas as regras estabelecidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que asseguram às Microempresas (ME) e

Empresas de Pequeno Porte (EPP) tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido.

Contudo, a aplicação desses benefícios observará os seguintes limites:

- I – Nas aquisições de bens e serviços em geral, não será aplicado o tratamento diferenciado quando o valor estimado do item licitado superar a receita bruta máxima de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- II – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, não será aplicado o tratamento diferenciado quando o valor estimado da licitação ultrapassar o mesmo limite de receita bruta;
- III – A obtenção dos benefícios fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário em que se realizar a licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, excedam a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como EPP, devendo o licitante apresentar declaração expressa nesse sentido;
- IV – Nas contratações cujo prazo de vigência seja superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para efeito de aplicação dos limites acima descritos.

Assim, o enquadramento das empresas licitantes como ME ou EPP será verificado:

- Pelo faturamento do último ano-calendário encerrado, ou, em se tratando de empresa recém-constituída, pela projeção do faturamento anual com base no período de atividade já transcorrido; e
- Pela observância do limite de contratos com a Administração no ano da licitação, conforme declaração apresentada pela empresa.

11.4.1 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE AUTOMÁTICO

Nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para ME e EPP como critério de desempate.

No pregão, será considerado empate quando a proposta de ME/EPP for de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, hipótese em que a ME/EPP será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta de preço inferior à primeira colocada, conforme rito estabelecido na legislação aplicável e no edital.

EXEMPLO PRÁTICO

1) Resultado inicial da disputa (menor preço):

Empresa A (não ME/EPP): R\$ 15.000,00 → 1º lugar

Empresa B (ME/EPP): R\$ 15.700,00 → 2º lugar

Empresa C (ME/EPP): R\$ 15.900,00 → 3º lugar

2) Verificação do “empate presumido” (até 5% acima do menor preço):

5% de R\$ 15.000,00 = R\$ 750,00

Então, entram no empate presumido as propostas até R\$ 15.750,00.

A Empresa B (R\$ 15.700,00) está dentro do limite.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

A Empresa C (R\$ 15.900,00) está fora.

3) Como a preferência funciona:

O sistema convoca a Empresa B (ME/EPP) para exercer o direito de preferência.

Ela precisa cobrir o melhor preço, ou seja, apresentar novo valor menor que R\$ 15.000,00.

4) Cenários possíveis:

Se a Empresa B oferecer **R\$ 14.990,00** → ela passa a ser 1º lugar e vence.

Se a Empresa B não reduzir (ou não apresentar nova proposta no prazo do edital) → mantém-se a Empresa A como vencedora.

Resumo: se uma ME/EPP ficar até 5% acima do menor preço, ela ganha a chance de dar um “último lance” para ficar abaixo do melhor valor e assumir a contratação.

11.5. DO BENEFÍCIO DE ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar, sempre que possível, medidas que promovam a participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive mediante a realização de licitação exclusiva para itens/contratações de valor estimado de até R\$ 80.000,00, quando compatível com o interesse público e com as condições do mercado.

No presente caso, contudo, opta-se por não instituir itens exclusivos para ME/EPP, tendo em vista que o objeto se refere a serviços de recapagem de pneus, estruturados por item, com forte componente de logística (coleta e devolução), prazos de entrega/devolução, rastreabilidade e garantia, além de envolver diferentes perfis de aplicação (linha leve, rodoviária e agrícola/OTR). A instituição de exclusividade por item pode, em determinados itens, reduzir indevidamente a competitividade e aumentar o risco de itens desertos, atrasos e descontinuidade no atendimento, especialmente nos itens com maior especificidade técnica e operacional, comprometendo a exequibilidade e a eficiência do atendimento às unidades demandantes.

Ainda assim, o tratamento diferenciado será preservado por outros mecanismos legais e procedimentais, como a aplicação do empate ficto, a adoção de exigências de habilitação proporcionais e o estímulo à participação de ME/EPP da Região Metropolitana de Belém, sem restrição territorial do certame, assegurando competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa

11.6 DA DISPENSA DA COTA DE 25% PARA ME/EPP

A Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, inciso III, prevê a possibilidade de destinação de até 25% do objeto para subcontratação/contratação voltada a ME/EPP, quando essa medida se mostrar viável e vantajosa. Contudo, a análise técnica do presente processo evidencia que não é recomendável aplicar a reserva percentual, tendo em vista as particularidades do objeto serviços de recapagem de pneus, pelas razões a seguir:

1. Natureza do serviço, logística e necessidade de padronização operacional:

O objeto demanda logística de coleta e devolução de pneus, cumprimento de prazos, rastreabilidade e padrão mínimo de qualidade/garantia. A fragmentação por cota percentual pode comprometer a padronização da execução, a uniformidade de procedimentos e a responsabilização clara pelo resultado, aumentando o risco de atrasos, trocas indevidas e descontinuidade no atendimento das unidades demandantes.

2. Risco à competitividade e à economicidade:

A imposição de cota de 25% pode reduzir o universo competitivo efetivo e induzir a composições de custos menos eficientes, com potencial elevação de preços e aumento de riscos contratuais, contrariando a lógica de vantajosidade e exequibilidade esperada na contratação pública, especialmente considerando a diversidade de itens (medidas e aplicações distintas).

3. Fomento a ME/EPP sem reserva de cota:

A ausência de reserva não afasta o tratamento diferenciado. Permanecem assegurados os benefícios legais às ME/EPP, como desempate ficto e demais mecanismos previstos na LC 123/2006, além da adoção de exigências de habilitação e qualificação técnica proporcionais, de forma a não criar barreiras indevidas e favorecer ampla participação.

4. Razoabilidade e proporcionalidade:

Diante do vultoso e da criticidade operacional do serviço, a opção por não aplicar a cota de 25% revela-se mais compatível com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, preservando o controle contratual, a competitividade e a execução eficiente, sem prejuízo do incentivo à participação de ME/EPP.

Diante do exposto, não se recomenda a aplicação da cota de 25% para ME/EPP no presente certame, por não se mostrar medida proporcional ao objeto e por potencialmente afetar a competitividade e a execução eficiente do serviço, mantendo-se, contudo, os instrumentos legais de tratamento favorecido às ME/EPP, sem comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

12. IMPACTO AMBIENTAL

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar, em todas as fases da contratação, os princípios que orientam as licitações, incluindo o desenvolvimento nacional sustentável. Ademais, o art. 11 da mesma lei estabelece que o processo licitatório deve buscar a proposta que produza o resultado mais vantajoso, considerando, entre outros aspectos, o ciclo de vida do objeto e a sustentabilidade.

No presente caso, por se tratar de serviços de recapagem de pneus, os impactos ambientais relevantes não decorrem da aquisição de bens permanentes, mas principalmente de: (i) prolongamento da vida útil dos pneus e redução do descarte; (ii) gestão de resíduos gerados no processo de recapagem (raspas de borracha, resíduos industriais e embalagens); e (iii) logística de coleta e devolução dos pneus. Assim, o planejamento e a execução devem privilegiar práticas que reduzam impactos ambientais, com critérios objetivos e verificáveis para orientar a fiscalização.

Entre os principais aspectos a serem observados, destacam-se:

1. **Redução de resíduos e aproveitamento do ciclo de vida:** A recapagem, quando tecnicamente viável, contribui para reduzir o descarte de pneus e o consumo de matérias-primas, ao prolongar a vida útil do pneu por meio do reaproveitamento da carcaça, alinhando-se ao conceito de ciclo de vida e sustentabilidade.
2. **Triagem técnica e recusa de carcaças inviáveis:** Deve haver inspeção/triagem técnica das carcaças, com registro de recusa quando o pneu estiver inapto, evitando recapagem inadequada que gere retrabalho, desperdício de insumos e aumento de resíduos.
3. **Gestão de resíduos e destinação ambientalmente adequada:** A contratada deverá adotar práticas de manejo, armazenamento e destinação correta dos resíduos do processo (ex.: raspas, sobras de material, embalagens e demais resíduos industriais), evitando descarte irregular e atendendo à legislação ambiental aplicável.
4. **Uso racional de insumos e controle de processo:** A execução deve observar procedimentos padronizados e controle de qualidade, reduzindo perdas de insumos e minimizando impactos decorrentes de falhas de execução, refugo e repetição do serviço.
5. **Logística e redução de emissões:** Como a coleta e devolução dos pneus integrarão a execução do objeto, recomenda-se planejamento de rotas e cronograma de retirada/entrega para reduzir deslocamentos repetidos, contribuindo para menor consumo de combustível e redução de emissões associadas ao transporte.
6. **Evidências e rastreabilidade ambiental/operacional:** Registros por Ordem de Serviço devem conter informações mínimas de rastreabilidade (quantidade, item, unidade demandante, datas de coleta e devolução, e registros de recusa técnica quando houver), permitindo fiscalização e responsabilização, inclusive quanto às práticas de gestão de resíduos e logística adotadas.

Essa abordagem assegura que a contratação, além de eficaz do ponto de vista operacional, seja conduzida com responsabilidade ambiental e critérios verificáveis, aptos a orientar o acompanhamento e a fiscalização, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, destinada à prestação de serviços de recapagem de pneus para atendimento das Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, revela-se essencial para a continuidade dos serviços públicos, a disponibilidade e segurança da frota e a adequada conservação do patrimônio público, tendo sido devidamente instruída a partir das demandas formalizadas pelas unidades requisitantes.

Ressalta-se que a contratação se encontra alinhada ao planejamento institucional, uma vez que está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, constando na página 15, item 156, evidenciando aderência à programação anual e ao ordenamento das necessidades administrativas. Ademais, todas as providências necessárias vêm sendo adotadas desde a formalização das demandas (DFDs), com consolidação

do escopo, estimativas de quantitativos e definição do modelo de contratação, de modo a refletir as necessidades efetivas das unidades atendidas.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se coerente com o planejamento institucional do Município, assegurando atendimento tempestivo, eficiente e exequível às demandas operacionais relacionadas à manutenção da frota municipal.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Considerando as características do objeto **serviços de recapagem de pneus**, com julgamento por item, técnicas usuais de mercado, mensuração objetiva e execução operacional sob demanda (Ordens de Serviço), verifica-se que a prestação pode ser realizada de forma plena por empresa individualmente constituída, não se evidenciando necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras mediante consórcio.

A pesquisa de mercado e a experiência administrativa indicam a existência de oferta local e regional suficiente, especialmente no âmbito da Região Metropolitana de Belém, com empresas aptas a atender às exigências do Termo de Referência, inclusive quanto à logística de coleta e devolução dos pneus, prazos e rastreabilidade, o que assegura competitividade efetiva sem que a participação consorciada seja necessária para viabilizar o certame.

Além disso, admitir consórcios para este objeto pode introduzir complexidade indevida na execução e na fiscalização (divisão de responsabilidades, logística de retirada/entrega, controle de rastreabilidade, garantia e apuração de responsabilidades), potencializando riscos de fragmentação operacional, dificuldades de governança contratual e distorções concorrenciais, sem ganhos proporcionais para a Administração.

Diante disso, e por não se justificar a união de capacidades para o cumprimento do objeto, fica vedada a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com a presente motivação técnica destinada a resguardar a isonomia, a competitividade, a execução exequível e a seleção da proposta mais vantajosa, preservando a eficiência e a segurança jurídica do procedimento.

14.2. ORIENTAÇÕES RESUMIDAS AO FISCAL – EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, ACEITE E REGISTROS (SERVIÇO)

1) Antes da execução (preparo e conformidade)

- Confirmar unidades demandantes, responsáveis locais e pontos de coleta/entrega (garagem/almojarifado), com horários e contatos.
- Verificar se o contrato/TR está claro quanto a: prazos de devolução, critérios de aceite, garantia, recusa técnica de carcaça e logística (coleta e devolução pela contratada).
- Exigir o plano operacional (fluxo de coleta → recapagem → devolução) e padrão de controle por Ordem de Serviço (OS).

2) Durante a execução (controle operacional e logística)

- Acompanhar/coordenar coleta e devolução: conferir quantidade, item/medida e identificação conforme OS.
- Confirmar aderência ao objeto: recapagem executada no item correto (medida/tipo solicitado).
- Registrar evidências mínimas: checklist, canhoto de coleta/entrega e, quando necessário, fotos (pneus recusados/avarias).

3) Medição e recebimento do serviço (aceite)

- Medição por UNID, vinculada à OS (unidade demandante + item + quantidade).
- Exigir comprovantes:
 - **Recebimento (coleta):** data/hora, item, quantidade, responsável.
 - **Entrega (devolução):** data/hora, item, quantidade, responsável.
- Recusar/registrar como não conforme quando houver: quantidade divergente, item/medida incorreto, prazo descumprido, troca indevida, ausência de comprovação ou qualidade incompatível.

4) Pós-serviço (não conformidades e recusa técnica)

- Recusa técnica de carcaça: exigir registro formal/laudo de recusa e devolução do pneu, com justificativa.
- Retrabalho/correção: quando houver falha atribuível ao serviço, registrar formalmente e exigir correção no prazo contratual.
- Registrar ocorrências recorrentes (atrasos, devoluções com inconformidade, trocas), para subsidiar glosa/penalidades.

5) Controle e rastreabilidade (gestão do contrato/ata)

- Manter planilha/sistema com: OS, datas, unidade, item, quantidades coletadas/devolvidas, prazos, ocorrências, correções e glosas.
- Consolidar relatório mensal: executado x pago, saldo por item (se SRP) e desempenho (prazo/qualidade).

OBSERVAÇÃO: Serviço rejeitado / reexecução se identificado atendimento incompleto/inadequado (item errado, defeito, troca, atraso grave), registrar e demandar correção, com possibilidade de glosa e penalidades conforme minuta. **Transporte e guarda:** reforçar que a coleta e devolução são responsabilidade da contratada e que ela responde por extravio/avarias/trocas durante transporte/guarda, conforme TR/contrato.

15. CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar é fruto de um processo colaborativo e integrado entre diferentes unidades da Administração Municipal, observando o fluxo de formalização e análise da demanda, nos seguintes termos:

- **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAGE):** recepcionou os DFDs, procedeu à análise da demanda e, após manifestação técnica, encaminhou-os à Secretaria Municipal de Licitações e Suprimentos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

- **Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação (SUPRI):** ao receber a demanda, a Secretária Municipal despachou o processo para a Equipe de Cotações, responsável pela verificação e pesquisa de preços.
- **Equipe de Planejamento da SUPRI:** a partir das informações levantadas e consolidadas, idealizou e elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar, conferindo-lhe forma final e aderência aos parâmetros da Lei nº 14.133/2021. E posterior elaboração de termo de referência.

Assim, o presente documento reflete a atuação, garantindo que sua elaboração se deu em conformidade com as normas vigentes, bem como com a observância das necessidades reais da Administração.

16. ANEXOS E APÊNDICES

16.5. Apêndice I – RESUMO DO ETP

16.6. Apêndice II - MAPA DE RISCO

16.7. Apêndice III - DIRETRIZES ORIENTATIVAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 017/2024.

Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificando com base nos elementos contidos nos Estudos Preliminares.

Castanhal/PA, 11 de junho de 2026.

ELABORADO POR:

Isabela Carvalho P. Costa
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações
Matricula nº 309749-8

COTAÇÕES DE PREÇOS REALIZADAS POR:

Lucas Vinicius Santos da Silva
Responsável pela Pesquisa de Preço
Matricula nº 311538-0

ANALISADO E ACOMPANHADO POR:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações
Decreto nº 003/25

APÊNDICE I - RESUMO DO ETP

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 14.133/2021
	Decreto Municipal nº 017/24 de 17 de janeiro de 2024
	IN nº 65/2021
QUAL O TIPO DE OBJETO?	BEM SERVIÇO
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	NÃO SIM
QUAL A NATUREZA DO OBJETO?	FORNECIMENTO/SERVIÇO CONTINUADO FORNECIMENTO/SERVIÇO NÃO CONTINUADO
QUAL O PERÍODO DE EXECUÇÃO?	30 DIAS 180 DIAS 12 MESES
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	NÃO SIM
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	NÃO SIM
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	NÃO SIM
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	NÃO SIM
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	NÃO SIM
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	NÃO SIM
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	SEGURANÇA OPERACIONAL DA FROTA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL(CICLO DE VIDA) REDUÇÃO DE CUSTOS COM EMERGÊNCIAS MITIGAÇÃO DE PASSIVOS E RESPONSABILIZAÇÃO
DOS ITENS/ PREÇO E QUANTITATIVO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE ATUAL DAS SECRETARIAS, FUNDOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS.
MEIOS USADOS NA PESQUISA	BANCO DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES FORNECEDORES
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	NÃO SIM



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ NÃO ☐ SIM
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☐ NÃO ☐ SIM
DA MODALIDADE	
MODALIDADE ESCOLHIDA	☐ PREGÃO ☐ CONCORRÊNCIA ☐ ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ☐ DIÁLOGO COMPETITIVO ☐ INEXIGIBILIDADE ☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR	☐ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	☐ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO ☐ MELHOR TÉCNICA
REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
PRAZO DE EXECUÇÃO	
QUALIDADE	
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO	
CONFORMIDADE COM AS NORMAL TÉCNICAS	
CONFORMIDADE LEGAL	
SEGMENTO DE RELEVÂNCIA	
DESCRIÇÃO DO SEGMENTO	RECAPAGEM DE PNEUS

APÊNDICE II – MAPA DE RISCO (PREGÃO ELETRÔNICO)

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Dano(s)	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável Preventiva	Ação(ões) de Contingência	Responsável Contingência
Planejamento de quantitativos inadequado (por item/UNID)	Média	Alto	Alto	Subdimensionamento ou superdimensionamento; falta de atendimento e/ou sobre custo	Consolidar DFDs; revisar somatórios; validar quantidades por demandante; conferir consistência por item (medida/aplicação)	Equipe de Planejamento + Demandantes	Readequar quantitativos antes da contratação; corrigir planilha e retornar para cotação se necessário	Equipe de Planejamento + Setor de Cotações
Termo de Referência inadequado (especificações, aceite, prazos, logística)	Média	Alto	Alto	Execução desigual; glosas/contestações; baixa qualidade; insegurança jurídica	TR com critérios objetivos por item: especificação, prazos de devolução, garantia, critérios de aceite, recusa técnica de carcaça, rastreabilidade por OS; prever coleta e devolução pela contratada sem ônus	Equipe de Planejamento + Setor Técnico	Retificar TR e republicar; emitir esclarecimentos/ajustes antes da assinatura	Equipe de Planejamento + Jurídico
Pesquisa de preços frágil (mercado local/regional)	Média	Alto	Alto	Estimativa irreal; risco de fracasso (itens desertos) ou sobrepreço	Ampliar pesquisa para Castanhal e RMB; registrar metodologia e fontes; comparar contratações similares; revisar itens com grande variação	Setor de Cotações	Reprogramar o planejamento e refazer estimativa; ajustar quantitativos/especificações e recotar	Setor de Cotações + Planejamento
Habilitação técnica desproporcional ou insuficiente	Média	Médio	Médio	Restrição indevida ou contratação de empresa sem capacidade	Exigir atestado do segmento recapagem com parâmetro proporcional (ex.: 10% dos itens que irá disputar/arrematar); permitir somatório; exigências proporcionais	Equipe de Planejamento + Agente de Contratação	Reavaliar exigências; diligenciar documentos; desclassificar se não comprovar	Agente de Contratação + Jurídico
Logística mal definida (coleta/devolução e prazos)	Média	Alto	Alto	Atrasos; frota parada; extravio/troca de pneus; aumento de custo indireto	Definir no TR: coleta e devolução obrigatórias pela contratada, prazos máximos, locais e responsáveis, comprovantes de retirada/entrega,	Equipe de Planejamento + Setor Técnico	Aplicar glosa/penalidades; exigir reentrega/correção; ajustar fluxo operacional (pontos de coleta)	Fiscal/Gestor + Contratos

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Dano(s)	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável Preventiva	Ação(ões) de Contingência	Responsável Contingência
					responsabilidade por perdas/danos			
Rastreabilidade e controle insuficientes (OS/itens/saldos)	Média	Médio	Médio	Pagamento indevido; dificuldade de fiscalização; divergências de saldo	Implantar controle por OS: unidade, item, quantidade, datas; checklist de coleta/entrega; conciliação mensal executado x pago	Fiscal + Gestor do Contrato/Ata	Suspender pagamento até saneamento; apurar divergências e responsabilizar; auditoria interna de saldos	Fiscal + Contratos
Risco de “item deserto” (baixa oferta para itens específicos)	Média	Médio	Médio	Fracasso parcial do certame; necessidade de nova licitação; atraso	Pesquisa regional (RMB) e validação de fornecedores; revisar especificações excessivas; manter julgamento por item	Setor de Cotações + Planejamento	Repetir itens desertos; ajustar especificação/quantidade e recotar; avaliar alternativas cabíveis	Planejamento + Agente de Contratação
Inconsistência documental (DFDs/planilhas divergentes)	Média	Médio	Médio	Impugnações; retrabalho; atraso no processo	Conferência cruzada DFD x planilha consolidada; padronizar versão final; registrar retificações (nota técnica)	Equipe de Planejamento	Retificar autos, formalizar correção e republicar se necessário	Planejamento + Jurídico

FASE DE ANÁLISE: GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Dano(s)	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável Preventiva	Ação(ões) de Contingência	Responsável Contingência
Atraso na coleta/devolução (OS programadas)	Média	Alto	Alto	Veículos parados; comprometimento das rotinas; aumento de custo indireto	Definir prazos de coleta e devolução no TR (SLA); calendário/roteiro de coleta; controle por OS e checklist; penalidades por atraso	Gestor + Fiscal	Notificar; aplicar glosa/penalidades; reprogramar rotas; priorizar unidades críticas; acionar previsão contratual de reforço	Gestor + Contratos
Atraso em atendimento corretivo (reentrega/retrabalho/garantia)	Média	Alto	Alto	Persistência de não conformidade; frota indisponível; aumento de chamadas	Definir prazo de resposta e correção; canal de acionamento; registro de ocorrências por OS/item; critérios claros de garantia	Gestor + Fiscal	Aplicar penalidades; suspender novos envios até regularização; exigir substituição/reexecução; medidas para rescisão se reincidente	Gestor + Contratos + Jurídico
Execução incompleta/medição indevida (UNID)	Média	Alto	Alto	Pagamento indevido; divergência de saldo; perda de controle e rastreabilidade	Regras claras de medição por UNID; OS obrigatória; comprovação de coleta e entrega; conferência item/medida/quantidade	Fiscal	Glosar; exigir regularização documental; apurar divergência; recontagem e conciliação de saldos; aplicar sanções	Fiscal + Gestor + Contratos
Troca indevida/extravio/avaria de pneus na logística	Média	Alto	Alto	Prejuízo ao patrimônio; paralisação;	Identificação mínima por OS (item/medida/quantidade)	Fiscal + Gestor	Notificar e exigir reposição/indenização; suspender	Gestor + Fiscal + Jurídico

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Dano(s)	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável Preventiva	Ação(ões) de Contingência	Responsável Contingência
				responsabilização	dade + registro de entrega/recebimento); responsabilidade da contratada por transporte/guarda; checklist na coleta e devolução		aceite; aplicar penalidades; registrar ocorrência e encaminhar apuração	
Qualidade inadequada / não conformidade do serviço	Média	Alto	Alto	Retrabalho; risco operacional; aumento de custo e tempo	Critérios objetivos de aceite no TR; inspeção de recebimento; registro de não conformidades; exigência de garantia	Fiscal	Recusar e exigir reexecução; glosar; aplicar penalidades; reiterar padrões; rescindir em caso de reiterada inexecução	Fiscal + Gestor + Jurídico
Recusa técnica elevada de carcaças (acima do esperado)	Média	Médio	Médio	Descontinuidade do atendimento; necessidade de reposição; atraso	Prever procedimento de recusa com justificativa; triagem prévia mínima pela unidade (quando possível); planejamento de substituição de carcaças	Fiscal + Demandantes	Reprogramar OS; priorizar itens críticos; ajustar fluxo de envio; registrar estatística de recusas e revisar planejamento	Gestor + Fiscal + Planejamento
Falhas de rastreabilidade/controles (OS/saldos por item)	Média	Médio	Médio	Pagamento indevido; divergência de saldo; dificuldade de fiscalização	Controle por OS: unidade, item, qtd, datas; conciliação mensal executado x pago; planilha/sistema de saldo por item (SRP/contrato)	Fiscal + Gestor	Suspender pagamento até saneamento; auditoria interna; correção de registros; responsabilização e sanções	Fiscal + Contratos
Insuficiência de empenho/fluxo financeiro	Baixa	Médio	Médio	Atraso de pagamento; risco de descontinuidade	Programação financeira; emissão tempestiva de empenhos/OS; acompanhamento de saldo orçamentário	Gestor + Financeiro	Reprogramar execução priorizando críticos; reforçar dotação; formalizar ajustes internos	Gestor + Financeiro + Planejamento

CERTIFICAÇÃO: A Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SUPRI, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAGE, certifica que este Mapa de Riscos reflete as principais ameaças à contratação, com respectivas ações preventivas e contingenciais, garantindo alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e princípios da boa governança pública.

ACERCA DO MAPA DE RISCOS

Na fase de gestão/execução, o risco central está na logística e no cumprimento de prazos (coleta e devolução), pois atrasos impactam diretamente a disponibilidade da frota e a continuidade dos serviços públicos. Por isso, a prevenção deve se concentrar no TR, controle rígido por Ordem de Serviço, checklists e penalidades por atraso.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL



Outro risco relevante é a não conformidade do serviço (qualidade inadequada, troca/extravio e medição indevida por UNID), que pode gerar pagamento indevido e prejuízos ao patrimônio. A mitigação exige critérios objetivos de aceite, rastreabilidade documental (coleta/entrega), e registro formal de ocorrências. Como contingência, aplicam-se glosa, reexecução, penalidades e, em caso de reincidência, medidas para rescisão conforme contrato.

Também merece atenção a recusa técnica de carcaças e as falhas de rastreabilidade, que podem desorganizar a execução e os saldos por item. A prevenção inclui procedimento padronizado de recusa com justificativa e conciliação periódica de saldos; em contingência, reprograma-se o fluxo e realiza-se saneamento documental antes de novos pagamentos.

APÊNDICE III - DIRETRIZES ORIENTATIVAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente documento tem por finalidade orientar e uniformizar, de forma técnica e colaborativa, os procedimentos adotados pelos órgãos e entidades do Município de Castanhal para a formalização de contratos administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços, especialmente nas contratações oriundas de Pregões Eletrônicos, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como título III da referida lei.

As orientações aqui compiladas têm caráter orientativo e provisório, devendo ser observadas até a edição de normativa específica pela Procuradoria-Geral do Município (PGM) e pela Controladoria do Município.

PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Para a formalização de contratos decorrentes de ata de registro de preço, a Secretaria interessada deverá instruir o processo administrativo com ofício de solicitação dirigido à Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, contendo obrigatoriamente:

- Objeto da contratação, conforme descrito na ata e no edital;
- Justificativa da necessidade, ainda que de forma sintética e objetiva;
- Indicação do fiscal do contrato (nome, matrícula e qualificação compatível);
- Número do processo administrativo, pregão eletrônico e ata correspondente;
- Relação dos itens e quantidades a serem contratados, observando o saldo disponível na ata;
- Prazo de vigência contratual pretendido;
- Confirmação de que os itens constam no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Nota: O controle do saldo da ata é responsabilidade da Secretaria demandante, devendo haver planejamento e acompanhamento durante sua vigência.

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Para fins de regularidade e transparência, recomenda-se que o processo contenha, em sequência cronológica:

- Despacho de solicitação de dotação orçamentária;
- Manifestação técnica da Contabilidade, com dotação, projeto/atividade e fonte de recurso (art. 150 da Lei nº 14.133/2021);
- Autorização expressa do Ordenador de Despesas, com declaração de compatibilidade orçamentária e financeira (art. 16 da LRF);
- Portaria de designação do fiscal do contrato, publicada e válida;
- Minuta contratual assinada pelas partes, conforme modelo padrão já aprovado pela PGM/CM;
- Certidões fiscais e trabalhistas atualizadas da contratada (FGTS, Receita Federal, CNDT e demais certidões fiscais exigidas no edital).

SOBRE O PARECER JURÍDICO E CONTROLE INTERNO

Parecer Jurídico

O parecer jurídico deverá:

- Analisar expressamente a minuta contratual, confirmando sua conformidade com o edital e com a Ata de Registro de Preços que lhe deu origem;
- Verificar a adequação das cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- Registrar, quando cabível, a possibilidade de substituição do contrato por documento hábil, como autorização de compra, nota de empenho ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- Analisar a correção das disposições relativas à natureza dos serviços, distinguindo, quando aplicável, entre serviços continuados e não continuados, bem como as regras sobre saldos remanescentes e renovação de quantitativos em contratações continuadas;
- Examinar os procedimentos previstos para hipóteses de alteração contratual, abrangendo prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão de quantidades, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- Analisar as disposições referentes às infrações e sanções administrativas, orientando que:
 - ✓ O fiscal do contrato é responsável por constatar e registrar eventuais descumprimentos, elaborando relatório circunstanciado e notificando a contratada para apresentação de defesa ou justificativa;
 - ✓ A Secretaria demandante é responsável por tramitar o processo de apuração, assegurando contraditório e ampla defesa, e encaminhar o processo à autoridade competente para decisão e aplicação da sanção;
 - ✓ O parecer jurídico deve ser emitido antes da aplicação de qualquer penalidade;
 - ✓ A sanção aplicada deverá ser publicada.
- Manifestar-se quanto à legalidade da formalização do instrumento, observando a competência da autoridade signatária, a validade e autenticidade dos documentos e a vinculação jurídica do contrato à Ata de Registro de Preços correspondente.
- Orientar que a minuta contratual aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e validada pelo Controle Interno não poderá sofrer qualquer alteração posterior, seja de cláusulas, prazos ou redação sem nova análise e aprovação prévia desses órgãos, sob pena de comprometer a regularidade e a validade do instrumento contratual.

Parecer do Controle Interno

O parecer do Controle Interno deverá:

- Analisar o processo licitatório de forma global, verificando o cumprimento das exigências legais, técnicas e procedimentais previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município;
- Atestar se o processo está apto a gerar contrato, desde que sejam observadas as diretrizes e obrigações descritas neste ETP e em seu anexo de diretrizes orientativas em consonância com a Lei 14.133/2021;

- Mencionar expressamente que a formalização contratual dependerá do atendimento dos requisitos previstos nas referidas diretrizes, especialmente quanto à designação de fiscal, comprovação orçamentária, regularidade fiscal da contratada e publicações obrigatórias;
- Recomendar, quando cabível, ajustes ou complementações antes da homologação, de modo a assegurar que o processo, ao ser encaminhado para geração de contrato, esteja regular e em condições de prosseguir sem risco de nulidade;
- Registrar no parecer que, para a efetiva formalização do contrato, devem ser seguidas as diretrizes orientativas constantes neste ETP, cabendo à Secretaria demandante cumprir as etapas indicadas no item 2 (solicitação formal) e no item 3 (documentação mínima).

A critério do Controle Interno, poderá ser anexado ao processo um Parecer Geral sobre Contratos, contendo explicação passo a passo das exigências de formalização, execução e fiscalização, servindo de referência a todos os órgãos da Administração.

Alternativamente, esse conteúdo poderá constar no corpo do próprio parecer, desde que mantida a estrutura de conferência documental e de conformidade legal.

BASE LEGAL E LÓGICA DE GOVERNANÇA

Conforme o art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem estar submetidas a práticas contínuas de gestão de riscos e controle preventivo, integrando um sistema de governança composto por três linhas de defesa, cada uma com funções e responsabilidades específicas no contexto da Administração Pública. A seguir, apresenta-se a estrutura e o papel de cada linha de defesa, aplicados ao fluxo licitatório e contratual do Município de Castanhal:

LINHA DE DEFESA	AGENTES ENVOLVIDOS	NATUREZA DA ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES
1ª Linha de Defesa	Servidores e empregados públicos diretamente envolvidos nas atividades administrativas; agentes de contratação; pregoeiros; gestores e fiscais de contratos.	Operacional e executiva. São os responsáveis pela condução das atividades, instrução dos processos, acompanhamento da execução e ateste das entregas. Representam a linha de frente na prevenção de falhas, irregularidades e desperdícios.
2ª Linha de Defesa	Unidades de assessoramento jurídico e unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade.	Preventiva e orientativa. Atuam de forma técnica e consultiva , analisando a conformidade legal e processual dos atos, mitigando riscos e apontando ajustes antes da prática do ato final. Garantem que o processo esteja apto e regular antes de ser encaminhado para contratação.
3ª Linha de Defesa	Órgão Central de Controle Interno (no caso de Controladoria Geral) da	Fiscalizadora e corretiva. Exercem controle posterior sobre a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos. Realizam auditorias, recomendações e

	Administração e Tribunal de Contas.	podem aplicar sanções, assegurando a responsabilização e a transparência dos gestores públicos.
--	--	---

O modelo das três linhas de defesa reforça a cultura de governança, integridade e controle preventivo nas contratações públicas.

Nele, cada instância atua de forma complementar e coordenada, assegurando que a Administração Municipal de Castanhal adote práticas de planejamento, transparência e responsabilidade, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- A minuta contratual deverá fazer referência expressa à Ata de Registro de Preços e ao respectivo processo licitatório;
- É recomendável evitar a contratação integral do saldo da ata em um único contrato, salvo com justificativa técnica e planejamento formalizado;
- A publicação do contrato na íntegra deverá ocorrer no jurisdicionado TCM/PA, Portal da Transparência e, no PNCP, assim como extrato de contrato;
- O Setor de Compras deverá conter saldo de contrato, Gestor e Fiscal designado deverão manter controle atualizado das entregas, medições e ocorrências contratuais;
- A SUPRI, em conjunto com os órgãos de controle, jurídico, acompanhará a aplicação destas diretrizes, promovendo ajustes sempre que necessário.

VALIDADE E APLICAÇÃO

As presentes diretrizes constituem orientação institucional da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SUPRI, destinadas a padronizar e fortalecer as rotinas administrativas relativas à formalização e execução dos contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços.

Têm validade interna e caráter orientativo, podendo ser observadas por todas as Secretarias Municipais envolvidas em processos licitatórios e contratações públicas, até a publicação de normativa conjunta da Procuradoria-Geral do Município e Setor de Controle Interno do Município.

Como Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação, oriento que estas diretrizes possam ser adotadas como referência obrigatória nas etapas subsequentes à licitação, formalização, execução, acompanhamento, fiscalização e encerramento contratual, assegurando que todos os procedimentos sejam conduzidos com segurança jurídica, transparência, responsabilidade e eficiência administrativa.

Ressalto, contudo, que a desburocratização dos fluxos processuais é igualmente relevante e deve ser continuamente estimulada, desde que preservados o controle, a legalidade e a integridade dos atos administrativos. A simplificação responsável, aliada ao uso de ferramentas tecnológicas e à padronização documental, contribui para agilizar os trâmites internos, reduzir retrabalhos e fortalecer a governança pública, sem comprometer a regularidade ou a rastreabilidade das contratações.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL



A adoção uniforme destas práticas busca promover a governança e a integridade administrativa, reforçando o comprometimento com o compliance público, a desburocratização dos fluxos internos, a padronização documental e a celeridade processual, sem prejuízo do controle e da legalidade.

Essas orientações alinham-se aos arts. 5º, 11, 169 e 170 da Lei Federal nº 14.133/2021, representando o compromisso desta Secretaria com uma gestão pública moderna, transparente e voltada a resultados, em benefício da eficiência administrativa e da confiança da sociedade castanhalense na Administração Municipal. O seu cumprimento contribui para a celeridade processual, a redução de retrabalho e a segurança jurídica das contratações públicas no Município de Castanhal.